

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE REGISTRO

D. JUÍZO DA 2ª VARA DE REGISTRO

*** distribuição por dependência ao feito nº 3000054-31.2013**

Meritíssimo Juiz:

Ministério Público do Estado de São Paulo vem promover a execução definitiva da sentença condenatória proferida no feito nº 3000054-31.2013.8.26.0495, na modalidade “cumprimento de sentença”.

O título judicial (doc. 01), que conheceu trânsito em julgado, contempla a seguinte condenação em desfavor dos executados: multa civil no valor equivalente a duas vezes a remuneração/subsídio de cada qual, paga ao tempo da infração (agosto de 2012), em regime de solidariedade.

Com fundamento no artigo 523 do Código de Processo Civil, passa-se diretamente ao cumprimento da sentença eis que a determinação do valor da condenação depende apenas de cálculos aritméticos, conforme abaixo se demonstra e conforme memória discriminada e atualizada do cálculo anexa (doc. 02).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE REGISTRO

Pois bem.

Conforme documentação que segue (doc. 03), os últimos subsídios percebidos pelos executados corresponderam a: i) Manoel de Aquino Batista: **R\$ 4.568,36**; ii) Jorge Xavier: **R\$ 5.531,03**.

A partir dessas bases de cálculo, têm-se como valores originários das multas os montantes de **R\$ 9.136,72 e R\$ 11.062,06** (02 vezes o valor da remuneração). Esses valores, corrigidos, alcançam **R\$ 12.611,61 e R\$ 15.269,19**, e, computada a incidência dos juros compensatórios, **R\$ 19.674,11 e R\$ 23.819,94**.

Dessa forma, é caso de intimação dos executados para que, **solidariamente**, paguem os valores de **R\$ 19.674,11 e R\$ 23.819,94**, nos termos dos artigos 523 e seguintes do Código de Processo Civil.

Registro, 22 de março de 2017.

Daniel Porto Godinho da Silva
Promotor de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA
RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP
11900-000

344

SENTENÇA

CONCLUSÃO

Em, **28/07/2015**, faço estes autos Conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular, Dr. **ELTON ISAMU CHINEN**. Eu, ___ subscrevi.

Processo nº: **3000054-31.2013.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa**
 Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Requerido: **MANOEL DE AQUINO BATISTA e JORGE XAVIER**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** ajuizou a presente ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra **SANDRA KENNEDY VIANA, MANOEL DE AQUINO BATISTA e JORGE XAVIER**, sustentando, em síntese, que, por meio de elementos colhidos no inquérito civil nº. 14.0405.0002076/2012-6, instaurado a partir de comunicação da Justiça Eleitoral desta cidade, apurou que o demandado **JORGE XAVIER**, então ocupante do cargo publico em comissão, de Diretor Geral da Câmara Municipal de Registro, nomeado pelo então presidente daquela Casa Legislativa, o também co-demandado **MANOEL DE AQUINO BATISTA**, atuou concomitantemente (sem afastamento e com incompatibilidade de horários) em atividade político-partidária voltada ao sufrágio do ano de 2012, na condição de representante legal da coligação "Registro em Boas Mãos", que buscava a eleição dos co-demandados **SANDRA KENNEDY VIANA** (então prefeita e candidata à reeleição) e **MANOEL DE AQUINO BATISTA** (então vereador e presidente da Câmara Municipal de Registro), o que violaria os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Acrescentou o "Parquet" ainda, que o demandado **JORGE XAVIER** somente foi afastado de suas funções, em 15.10.2012, por determinação do MM. Juízo Eleitoral desta Comarca, em decisão proferida nos autos da ação de investigação judicial eleitoral nº. 655-89.2012.6.26.0172.

Assim, entendendo que os réus agiram em flagrante desrespeito aos princípios constitucionais citados, requereu a condenação destes nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei 8.429/92, com a aplicação das penalidades previstas na legislação respectiva (artigo 12, incisos I e III).

Regularmente notificados, na forma estabelecida no artigo 17, § 7.º, da Lei 8.429/92, os demandados ofereceram manifestação escrita (o demandado Manoel de Aquino Batista às fls. 188/195, o demandado Jorge Xavier às fls. 200/201 e a demandada Sandra Kennedy Viana às fls. 209/213).

O Ministério Público manifestou-se às fls. 217, verso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA
RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP
11900-000

Por decisão de fls. 217/218 foi recebida a inicial, porém com exclusão da correquerida SANDRA KENNEDY VIANA da demanda, reconhecendo-se "ab initio" sua ilegitimidade passiva.

Citados, os requeridos remanescentes ofereceram contestação, onde, em linha gerais, suscitaram preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, argumentam com a inexistência de prejuízo ao erário, eis que, a despeito do exercício concomitante de atividades político-partidária o demandado JORGE XAVIER também exerceu suas funções regulamente na Casa de Leis, não tendo atuado com dolo quando dessa acumulação.

Réplica nos autos (fls. 287/289).

O feito foi saneado (fls. 290) e, durante a instrução, ouvidas as testemunhas arroladas pelos demandados (fls. 314).

As partes apresentaram seus memoriais finais.

É o relatório.

DECIDO.

A pretensão ministerial deve ser julgada parcialmente procedente.

O art. 73 da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), ao tratar das "*condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais*", estabelece que:

"São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

(...)

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

(...)

§ 7º As condutas enumeradas no caput caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA
RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP
11900-000

especial às cominações do art. 12, inciso III.

(...)"

A norma em comento tem **dupla finalidade**: 1) no âmbito eleitoral: preservar a paridade da disputa política entre os candidatos (sem interferência da "máquina administrativa") e; 2) no âmbito civil/administrativo: assegurar a probidade administrativa certificando-se que o servidor público, remunerado pelos cofres públicos, não prestará, durante sua jornada de trabalho, serviços de interesses privados ou de exclusivo interesse deste ou daquele partido, coligação ou candidato.

Lá no âmbito eleitoral, os demandados foram processados e condenados nos autos da investigação judicial nº 655-89.2012.6.26.0172, onde reconhecida a quebra da igualdade entre os candidatos e, por isso, determinada a *"imediate cessação da prática da conduta vedada, abstendo-se o réu Jorge a, durante seu horário de trabalho na Câmara Municipal de Registro, atuar como representante da Coligação requerida ou dos candidatos requeridos"* (fls. 90/94).

Aqui neste feito, analisa-se a questão sob a ótica estritamente administrativa, em cumprimento ao disposto no §7º do referido dispositivo legal, o qual estabelece que a inobservância da regra caracterizará *"ato de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III" (grifei)*

Pois bem.

É incontroverso que o requerido JORGE XAVIER, então servidor público municipal (ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral da Câmara Municipal de Registro), sem qualquer afastamento ou licença, e durante o horário normal de expediente, tomou parte em atividades político-partidárias, estranhas ao seu cargo, atendendo a interesses exclusivamente privados.

O próprio demandado é confesso neste sentido, tendo admitido sua participação em duas reuniões promovidas pela Justiça Eleitoral e em uma reunião na Rádio 99,1 FM, durante seu horário de expediente. Argumentou, contudo, ter compensado sua ausência com "horas extraordinárias" prestadas à Câmara Municipal (fls. 124/127 e 131/132), porém tal justificativa não restou minimamente comprovada nos autos.

Conforme apurado, o requerido JORGE XAVIER, nomeado para o referido cargo público em 03 de janeiro de 2011 (fls. 119), pelo então presidente da casa legislativa, o correquerido MANOEL DE AQUINO BATISTA, no período que antecedeu as eleições municipais de 2012, sem se licenciar de suas funções e sem deixar de auferir seus vencimentos, atuou ativamente naquele período eleitoral como representante legal da Coligação "Registro em Boas Mãos", buscando justamente a eleição de seu nomeante.

Está documentalmente comprovado a partir da Ata de Reunião Eleitoral de fls. 19/23, relativa ao plano de mídia e sorteio para escolha da ordem de veiculação de propaganda eleitoral, realizada em 09 de agosto de 2012, às 10:30 horas, no Fórum de Registro, que o requerido JORGE XAVIER, de fato, esteve presente na condição de representante da Coligação Partidária citada, inclusive subscrevendo a mencionada ata.

Da mesma forma, consta que o requerido também participou de encontro na rádio "Nova Registro" para debate entre os candidatos à Prefeito Municipal, que ocorreu no dia 15 de agosto de 2012, às 11:00h.

Do termo policial de declarações de fls. 224 também consta outra expressa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA
RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP
11900-000

confissão do requerido admitindo que exerceu a função de representante legal da Coligação "Registro em Boas Mãos" na campanha de 2012.

E o desligamento do cargo somente se deu em 15 de outubro de 2015, por força da decisão da jurisdição eleitoral, tal como asseverado pelo "Parquet".

Percebe-se, portanto, que apesar de remunerado pelo erário, o réu presta serviços desvinculados do interesse público, sendo que, durante a campanha eleitoral de 2012, e exerceu função representativa de coligação partidária no horário em que deveria estar exercendo sua função pública.

De outra parte, a permanência de tal situação irregular somente foi possível dada a concorrência do correquerido MANOEL DE AQUINO BATISTA, então presidente da Câmara Municipal, que anuiu que o Diretor Geral daquela Casa exercesse as duas funções simultaneamente – uma pública e outra no interesse exclusivo de sua campanha política.

Não socorre os demandados o argumento de ausência de dolo.

O requerido JORGE XAVIER é advogado, possuindo, segundo suas próprias palavras, vasta experiência no ramo político e da Administração Pública (v. histórico de cargos públicos ocupados à fls. 204), não se concebendo, pois, espaço para equívoco decorrente de inexperiência, inépcia ou inabilidade.

Extrai-se, à evidência, a consciência da ilegalidade e imoralidade da conduta antijurídica, tanto do administrador (no caso de MANOEL DE AQUINO BATISTA, então presidente da Câmara), o qual deveria zelar pelo interesse público e jamais permitir que JORGE XAVIER, servidor público, passasse a trabalhar para fins eleitorais, notadamente em coligação partidária de seu próprio interesse direto.

Vale consignar que a reprovabilidade da conduta reside justamente no fato dos agentes, que ocupavam cargos de direção na Câmara Municipal, terem tratado a coisa pública como se fosse uma ação entre amigos, com disposição de horários e atuação livre exclusivamente com vistas a interesse particular próprio, tudo desvinculado da impessoalidade, moralidade e legalidade.

Não se trata aqui de punir a mera ilegalidade (de se ausentar do serviço durante o expediente para fins eleitorais), mas sim apenar a conduta concreta, verdadeiramente imoral, dos agentes públicos, cujo móvel final era buscar atender interesses eleitorais próprios, pois, de certo, de igual flexibilidade e conviência não gozaria o servidor JORGE XAVIER se estivesse atuando como representante legal de Coligação Partidária do candidato adversário naquele sufrágio.

Logo, inegável reconhecer que a ilegalidade foi qualificada pela imoralidade e impessoalidade, o que justifica o reconhecimento do ato de improbidade administrativa.

Estabelecem os artigos 4.º e 11, caput, e I, ambos da Lei 8.429/92:

"Art. 4 - Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhes são afetos."

"Art. 11 - Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA
RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP
11900-000

346

previsto na regra de competência;"

Nesse passo, acerca do princípio da moralidade administrativa, convém citar o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:

"A moralidade administrativa constitui, hoje em dia, pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública (CF, artigo 37, caput). Não se trata - diz HAURIUO, o sistematizador de tal conceito - da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como 'o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração'. Desenvolvendo sua doutrina, explica o mesmo autor que o agente administrativo, como ser humano dotado da capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o honesto do desonesto. E, ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto. Por considerações de Direito e de Moral, o ato administrativo não terá que obedecer somente à lei jurídica, mas também à lei ética da própria instituição, porque nem tudo que é legal é honesto, conforme já proclamavam os romanos: 'non omne quod licet honestum est'. A moral comum, remata HAURIUO, é imposta ao homem para sua conduta externa; a moral administrativa é imposta ao agente público para sua conduta interna, segundo as exigências da instituição a que serve e a finalidade de sua ação: o bem comum" (Direito Administrativo Brasileiro, 22ª ed., Editora Malheiros, p.83).

Ainda sobre o princípio da moralidade administrativa, discorre o ilustre Procurador de Justiça aposentado, Dr. MARINO PAZZAGLINI FILHO:

"A moralidade significa a ética da conduta administrativa; a pauta de valores morais a que a Administração Pública, segundo o corpo social, deve submeter-se para a consecução do interesse coletivo. Nessa pauta de valores insere-se o ideário vigente no grupo social, sobre, v.g., honestidade, boa conduta, bons costumes, equidade e justiça. Em outras palavras, a decisão do agente público deve atender àquilo que a sociedade, em determinado momento, considera eticamente adequado, moralmente aceito" (Princípios constitucionais reguladores da Administração Pública, Editora Atlas, p. 28).

Estabelecida a responsabilidade, resta a fixação das cominações, que deve levar em conta amplamente a conduta dos agentes públicos, para, nos limites e na extensão da lei, de modo flexível e criterioso, escolher, dentre as sanções legais, as aplicáveis ao caso concreto, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo necessidade, portanto, de que as penas previstas na Lei sejam aplicadas cumulativamente.

O artigo 12, parágrafo único, da Lei 8.429/92, determina que *"na fixação das penas previstas nesta Lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente"*.

Confira-se, nesse particular, a lição de MARCELO FIGUEIREDO:

"(...) é de se afastar a possibilidade da aplicação conjunta de penas em bloco, obrigatoriamente. É dizer 'há margem de manobra para o Juiz, de acordo com o caso concreto, aplicar as penas, dentre as cominadas, isolada ou cumulativamente (...). Tudo dependerá da análise da conduta do agente público que praticou ato de improbidade em suas variadas formas (...). As penas podem e devem ser aplicadas isoladamente quando atenderem à sua finalidade. Assim, em determinado caso, apenas a reversão dos bens e multa civil poderão responder à vontade da lei. Em outra hipótese grave, de comprovado dano doloso do funcionário do Estado, as penas devem ser cumuladas (algumas ou todas). Deve haver proporcionalidade, adequação e racionalidade na interpretação do diploma, a fim de que não haja injustiças flagrantes" (Probidade Administrativa, Malheiros Editores, págs. 67 e 77).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA
RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP
11900-000

É esse o entendimento da jurisprudência:

Agente público - Probidade administrativa - Utilização de verbas públicas para custeio de publicidade de interesse pessoal das autoridades da administração pública direta - Inadmissibilidade - Parcial procedência da ação - Gradação das penas que deve levar em conta a gravidade do ilícito, a extensão do dano e o proveito patrimonial obtido - Possibilidade de aplicação de uma ou mais sanções - Artigo 12 e incisos da lei nº 8.429/92 - Recursos não providos (TJSP, Ap. Cív. nº 22.390-5, São Paulo, 4ª Câmara de Direito Público, Des. Clímaco de Godoy, j. 20.08.98, v.u).

Tendo a jurisprudência, pois, se firmado no sentido da desnecessidade da aplicação em bloco das sanções do art. 12, III da lei, passo a fixar a pena dentre aquelas que melhor se adequa ao caso concreto .

Considerando que os réus praticaram ato de improbidade de pequena extensão, não havendo provas de proveito patrimonial de relevo, nem de maiores consequências do ato, entendo que devem ser apenados apenas com a sanção de multa civil, no valor equivalente a 2 (duas) vezes a remuneração de cada qual, paga ao tempo da infração (agosto de 2012), corrigido pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça, incidindo-se juros de mora de 1% ao mês, tudo contado da data do ilícito (Súmulas 43 e 54 do C. STJ) até o efetivo pagamento.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido veiculado na presente ação civil pública para o fim de condenar, solidariamente, os correqueridos **MANOEL DE AQUINO BATISTA e JORGE XAVIER**, por ato de improbidade administrativa (art. 11, I da Lei nº 8.429/92), ao pagamento de **multa civil no valor equivalente a duas vezes a remuneração/subsídio de cada qual, paga ao tempo da infração (agosto de 2012)**, corrigido pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça, incidindo-se juros de mora de 1% ao mês, tudo contado da data do ilícito (Súmulas 43 e 54 do C. STJ) até o efetivo pagamento.

Em razão da sucumbência, os demandados responderão pelas custas e despesas processuais. Incabível, outrossim, a condenação em honorários advocatícios, conforme orientação jurisprudencial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (JTJ-213/90).

P.R.I.C.

Registro, 27 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

MM. Juiz:
 Ciente o Ministério Público.

Registo 13, 10 / 15

Maniel Porto Godinho da Silva
 Promotor de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELTON ISAMU CHINEN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3000054-31.2013.8.26.0495 e código 1059E13. Este documento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, protocolado em 22/03/2017 às 12:43, sob o número 10005721620178260495. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000572-16.2017.8.26.0495 e código 1059E13.

3ª Câmara de Direito Público

Nº do processo		Número de ordem
3000054-31.2013.8.26.0495 - Pauta		256
Publicado em	Julgado em	Retificado em
29/08/2016	06/09/2016 09:30:00	
Julgamento presidido pelo Exmo(a) Sr(a) Desembargador		
Antonio Carlos Malheiros		
Resultado da Sessão Anterior		

M.P.

Apelação
Comarca
Registro

Turma Julgadora

Relator(a): Des. Maurício Fiorito Voto: 10084
2º juiz(a): Des. Camargo Pereira
3º juiz(a): Des. Antonio Carlos Malheiros

Juiz de 1ª Instância

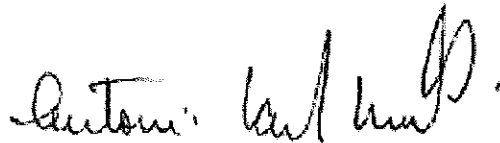
Elton Isamu Chinen

Partes e advogados

Apelante **Manoel de Aquino Batista**
Advogado **Mariele Fernandez Batista**
Apelado **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Interessado **Jorge Xavier**
Advogado **Karina de Paula Kufa**
Advogado **Amilton Augusto da Silva Junior**

Súmula

NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V. U.



Sustentou oralmente o advogado:

Usou a palavra o Procurador:

Impedido(s):

Jurisprudência		
Acórdão	Parecer	Sentença





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

fls. 10

Registro: 2016.0000647478

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 3000054-31.2013.8.26.0495, da Comarca de Registro, em que é apelante MANOEL DE AQUINO BATISTA, é apelado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ACORDAM, em 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores ANTONIO CARLOS MALHEIROS (Presidente) e CAMARGO PEREIRA.

São Paulo, 6 de setembro de 2016.

MAURÍCIO FIORITO
RELATOR
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURÍCIO FIORITO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3000054-31.2013.8.26.0495 e o código R10000000ZE SRE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Apelação nº 3000054-31.2013.8.26.0495
Apelante: Manoel de Aquino Batista
Apelado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Interessado: Jorge Xavier
Comarca: Registro
Voto nº 10084

AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Improbidade Administrativa – Sentença que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para “condenar, solidariamente, os correqueridos MANOEL DE AQUINO BATISTA e JORGE XAVIER, por ato de improbidade administrativa (art. 11, I da Lei nº 8.429/92), ao pagamento de multa civil no valor equivalente a duas vezes a remuneração/subsídio de cada qual, paga ao tempo da infração (agosto de 2012) - **Manutenção** – Coerência entre os fatos narrados e os pedidos — Restou incontroverso nos autos que o Sr. Jorge Xavier agiu em benefício do apelante, pois trabalhou como representante da Coligação que o Sr. Manoel de Aquino Batista era candidato a vice-prefeito para o sufrágio de 2012, sendo certo que o apelante, na condição de seu superior hierárquico (Presidente da Câmara Municipal) e ao tomar ciência dos fatos, deveria ter imediatamente punido o funcionário, não permitindo assim a configuração do desvio de finalidade, que restou bem demonstrada nos autos, pois enquanto o funcionário comissionado não exercia as funções para as quais havia sido nomeado e estava trabalhando para a campanha eleitoral da Coligação “Registro em Boas Mãos”, causou prejuízo ao erário, com a anuência do recorrente – **Decisão Mantida – Recurso Improvado.**

Trata-se de ação Civil Pública¹ proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de Jorge Xavier e Manoel de Aquino Batista, com objetivo de se condenar os requeridos nos termos dos artigos 9º e 11º, da Lei 8.429/92, condenando-os nas penas do art. 12, I e III, da Lei 8.429/92.

Prolatada a r. sentença fls. 344/346 verso, da qual se adota o relatório, julgou-se PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para “condenar, solidariamente, os correqueridos MANOEL DE AQUINO BATISTA e JORGE XAVIER, por ato de improbidade administrativa (art. 11, I da Lei nº 8.429/92), ao pagamento de multa civil no valor equivalente a duas vezes a remuneração/subsídio

¹ Valor da causa de R\$ 55.000,00, em 02/12/2013.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

fls. 12

de cada qual, paga ao tempo da infração (agosto de 2012), corrigido pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça, incidindo-se juros de mora de 1% ao mês, tudo contado da data do ilícito (Súmulas 43 e 54 do C. STJ) até o efetivo pagamento.” (fl. 346/verso).

Condenou os requeridos ao pagamento das custas processuais.

Em suas razões recursais, sustenta o apelante Manoel de Aquino Batista, preliminarmente, inépcia na petição inicial, por ausência de pedido determinado na peça vestibular.

Com relação ao mérito, aduz que não existe comprovação nos autos de que tenha agido com dolo ou má-fé que pudessem imputar qualquer ato de improbidade administrativa ao requerido, bem como quais os descumprimentos de seus deveres com a administração pública.

Afirma ainda, que o ato praticado deveria condicionar-se a verificação do ato de improbidade administrativa, com a configuração de má-fé e dolo, o que não ocorreu na hipótese dos autos.

Pede o provimento do apelo e a reforma da decisão, para que a ação seja julgada improcedente.

Recurso recebido, processado e respondido.

Manifestação da D. Procuradoria de Justiça a fls. 389/392, pelo improvimento do recurso.

**É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO**

O recurso não merece provimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

fls. 13

Observa-se, de início, que muito embora a r. sentença tenha condenado os correqueridos MANOEL DE AQUINO BATISTA e JORGE XAVIER “ao pagamento de multa civil no valor equivalente a duas vezes a remuneração/subsídio de cada qual, paga ao tempo da infração”, somente o corréu Manoel de Aquino Batista recorreu da decisão.

A preliminar arguida de ausência de pedido determinado na petição inicial se confunde com o mérito, sendo ambos analisados em conjunto.

Pelo que se depreende dos autos, após as provas produzidas por meio do inquérito civil nº. 14.0405.0002076/2012-6, que foi instaurado a partir de comunicação da Justiça Eleitoral da Comarca de Registro, restou apurado que o requerido JORGE XAVIER, que ocupava cargo publico em comissão na condição de Diretor Geral da Câmara Municipal de Registro, nomeado pelo então presidente daquela Casa Legislativa, o ora apelante MANOEL DE AQUINO BATISTA, atuou concomitantemente (sem afastamento e com incompatibilidade de horários) em atividade político-partidária voltada ao sufrágio do ano de 2012, na condição de representante legal da coligação “Registro em Boas Mãos”.

Dentro deste contexto e pela leitura atenta de toda documentação acostada, confere-se que na esfera eleitoral o recorrente foi processado na investigação judicial eleitoral nº 655-89.2012.6.26.0172, sendo oportuno citar-se o seguinte trecho da r. sentença proferida na esfera eleitoral:

“Por sua vez, os documentos de fls. 17/23 demonstram a participação do requerido Jorge Xavier em reuniões realizadas no período da manhã, durante seu horário de trabalho na Câmara Municipal. De fato, o requerido Jorge Xavier, representando a coligação requerida, que tem os requeridos Sandra e Aquino como candidatos às eleições majoritárias, participou de reunião realizada pela Justiça Eleitoral (fls. 17/21) e por emissora de rádio (fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

22/23), em horário que deveria estar desempenhando suas funções no órgão público. A condutada imputada aos réus, diante dos elementos acima postos, subsume-se ao art. 73, III, da Lei 9.504/97

(...)

Em relação a sanção a ser aplicada aos responsáveis – aqui incluem o servidor da Câmara Municipal, a coligação representada e os candidatos ao cargo majoritário beneficiados com a atuação da coligação e do Diretor Jorge Xavier – dispõe o § 4º do art. 73 da Lei das Eleições que a conduta proibida acarretará na suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis à multa no valor de cinco a cem mil UFIR.

(...)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para determinar a imediata cessação da prática da conduta vedada, abstendo-se o réu Jorge Xavier a, durante seu horário de trabalho na Câmara Municipal de Registro, atuar como representante da Coligação requerida ou dos candidatos requeridos, bem como para CONDENAR os réus ao pagamento de multa de R\$ 5.320,50, com fundamento no art. 73, III e seu § 4º da Lei nº 9.504/97 e art. 50 da Resolução TSE 23.370” (fls. 91/94).

Importante de se registrar, neste momento, que o Sr. Jorge Xavier foi exonerado do seu cargo de Diretor da Câmara Municipal de Registro em 15/10/2012 (fl. 108), ou seja, logo após a r. sentença eleitoral ter sido proferida, o que ocorreu em 06/10/2012 (fl. 94).

Nestes termos, restou incontroverso que o Sr. JORGE XAVIER, na condição de servidor público municipal (Diretor Geral da Câmara Municipal de Registro), sem qualquer afastamento ou licença, e durante o horário normal de expediente, participou de atividades político-partidárias, totalmente estranhas às atribuições de seu cargo, atendendo exclusivamente a interesses da coligação onde o ora recorrente era candidato a vice-prefeito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Nestes termos, de rigor que se analise no presente recurso a responsabilidade do apelante Sr. Manoel de Aquino Batista, que era o Presidente da Câmara de Vereadores na época dos fatos (2012), e candidato a vice-prefeito na coligação onde o Sr. Jorge Xavier trabalhou durante o período em que deveria estar desempenhando suas funções como Diretor Geral da Câmara Municipal, nos termos do artigo 73, § 7º da Lei 9.504/97, que assim dispõe:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

§ 7º As condutas enumeradas no caput caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III.

Neste diapasão, o MM. Juiz “a quo” reconheceu que o ato improprio adveio do fato de que, na condição de Presidente da Câmara Municipal, o apelante permitiu que o funcionário comissionado Jorge Xavier trabalhasse em campanha política partidária, no horário em que deveria estar laborando no cargo que havia sido nomeado, ou seja, Diretor Geral da Câmara de Registro, o que teria causado prejuízo ao erário, sendo oportuno destacar-se o seguinte trecho da r. sentença:

“De outra parte, a permanência de tal situação irregular somente foi possível dada a concorrência do correquerido MANOEL DE AQUINO BATISTA, então presidente da Câmara Municipal, que anuiu que o Diretor Geral daquela Casa exercesse as duas funções simultaneamente - uma pública e outra no interesse exclusivo de sua campanha política.

Não socorre os demandados o argumento de ausência de dolo. O requerido JORGE XAVIER é advogado, possuindo, segundo suas próprias palavras, vasta experiência no ramo político e da Administração Pública (v. histórico de cargos públicos ocupados à fls. 204), não se concebendo, pois, espaço para equívoco decorrente de inexperiência, inépcia ou inabilidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Extrai-se, à evidência, a consciência da ilegalidade e imoralidade da conduta antijurídica, tanto do administrador (no caso de MANOEL DE AQUINO BATISTA, então presidente da Câmara), o qual deveria zelar pelo interesse público e jamais permitir que JORGE XAVIER, servidor público, passasse a trabalhar para fins eleitorais, notadamente em coligação partidária de seu próprio interesse direto.

Vale consignar que a reprovabilidade da conduta reside justamente no fato dos agentes, que ocupavam cargos de direção na Câmara Municipal, terem tratado a coisa pública como se fosse uma ação entre amigos, com disposição de horários e atuação livre exclusivamente com vistas a interesse particular próprio, tudo desvinculado da impessoalidade, moralidade e legalidade.

Não se trata aqui de punir a mera ilegalidade (de se ausentar do serviço durante o expediente para fins eleitorais), mas sim apenar a conduta concreta, verdadeiramente imoral, dos agentes públicos, cujo móvel final era buscar atender interesses eleitorais próprios, pois, de certo, de igual flexibilidade e conivência não gozaria o servidor JORGE XAVIER se estivesse atuando como representante legal de Coligação Partidária do candidato adversário naquele sufrágio.

Logo, inegável reconhecer que a ilegalidade foi qualificada pela imoralidade e impessoalidade, o que justifica o reconhecimento do ato de improbidade administrativa.” (grifos nossos)

Ademais, oportuno observar-se que a discricionariedade inerente ao Administrador Público Municipal é delimitada pelo interesse público, sem se envolver com atos abusivos e arbitrários, gastos injustificados, ato ímprobo que não poderá passar despercebido do mister atento do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Nesta ordem de ideias, observa-se que o Sr. Jorge Xavier agiu em benefício do apelante, pois trabalhou como representante da Coligação que o Sr. Manoel de Aquino Batista, ora recorrente, quando era candidato a vice-prefeito para o sufrágio de 2012, sendo certo que o apelante, na condição de seu superior hierárquico (Presidente da Câmara Municipal) e ao tomar ciência dos fatos, deveria ter imediatamente punido o funcionário, não permitindo assim a configuração do desvio de finalidade, que restou bem demonstrada nos autos, pois enquanto o funcionário comissionado não exercia as funções para as quais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

havia sido nomeado e estava trabalhando para a campanha eleitoral da Coligação Registro em Boas Mãos, causou prejuízo ao erário, com a anuência do ora apelante.

Pois bem. A Constituição Federal, ao abrir o capítulo destinado à Administração Pública, predispõe em seu art. 37, caput:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Ao discorrer sobre o tema MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO ensina que:

“(…), a inserção do princípio da moralidade na Constituição é coerente com a evolução do princípio da legalidade (...), evolução essa que levou à instituição do Estado Democrático de Direito, consagrado no preâmbulo da Constituição e em seu artigo 1º. Isso significou repulsa ao positivismo jurídico e a ampliação do princípio da legalidade, que passou a abranger valores outros, como os da razoabilidade, boa-fé, moralidade, economicidade e tantos outros consagrados na doutrina, na jurisprudência e mesmo em regras expressas na Constituição e em normas infraconstitucionais. O objetivo foi o de reconquistar o conteúdo axiológico do direito, perdido em grande parte com o positivismo jurídico”²

Para o ilustre JOSÉ AFONSO DA SILVA, o princípio da moralidade administrativa, norteador dos demais princípios administrativos, já que impõe uma determinada linha de conduta a ser seguida pela Administração como um todo, com fins a alcançar o **interesse público**, ainda faz exsurgir um outro dever aos *gestores da res publica*: o dever de **probidade**.

² DI PIETRO, Maria Sylvia, *Direito Administrativo*, 22ª Ed., São Paulo: Atlas, 2009, p. 804.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

fls. 18

“A *moralidade* é definida como um dos princípios da Administração Pública (art. 37). (...) A ideia subjacente ao princípio é a de que a moralidade administrativa não é *moralidade* comum, mas *moralidade jurídica*. Essa consideração não significa necessariamente que o ato legal seja honesto. (...) A lei pode ser cumprida moralmente ou imoralmente. Quando sua execução é feita, por exemplo, com o intuito de prejudicar alguém deliberadamente, ou com o intuito de favorecer alguém, por certo que se está produzindo um ato formalmente legal, mas materialmente comprometido com a moralidade administrativa. A probidade administrativa é uma forma de moralidade administrativa que mereceu consideração especial da Constituição, que pune o ímprobo com a suspensão se direitos políticos (art. 37, §4º). A *probidade administrativa* consiste no dever de o 'funcionário servir a Administração com honestidade, procedendo no exercício de suas funções, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer'. O desrespeito a esse dever é que caracteriza a improbidade administrativa. Cuida-se de uma improbidade administrativa qualificada”³

A lei de improbidade administrativa abarca atos de diferentes graus de lesividade, razão pela qual o seu art. 12 traz um rol de sanções, que podem ser aplicadas cumulativamente ou não, concedendo ao Magistrado a oportunidade de adequar, no caso concreto, a reprimenda cabível àquela determinada conduta comprovada.

Assim, não se exige que o dolo seja específico, mas genérico, bastando ficar demonstrado que o agente violou os princípios constitucionais de forma deliberada, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça a seguir:

“ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CARACTERIZAÇÃO DE LESÃO A PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. ART. 11 DA LIA. DESNECESSIDADE DE

³ AFONSO DA SILVA, José, Curso de Direito Constitucional Positivo, 33ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2010, pp. 668-669.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

fls. 19

INTENÇÃO ESPECÍFICA E DE DANO AO ERÁRIO. SUFICIÊNCIA DO DOLO GENÉRICO DE SE CONDUZIR DELIBERADAMENTE CONTRA AS NORMAS. SANÇÕES DO ART. 12 DA LEI DE IMPROBIDADE. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE INOBSERVADOS. READEQUAÇÃO DAS SANÇÕES IMPOSTAS. PRECEDENTES DO STJ. 1. O afastamento da pena de perda da função pública e a redução da sanção de suspensão dos direitos políticos de 8 (oito) anos para 3 (três) anos observou os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e levou em conta, para tanto, a conduta dos réus, ora agravantes, assentada pelo Tribunal de origem. 2. Agravo regimental não provido". (STJ - AgRg nos EDcl no AREsp: 33898 RS 2011/0107403-3, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 02/05/2013, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/05/2013)

Por fim, a sanção aplicada foi bastante razoável e comedida, sem se olvidar ainda que **o ato de improbidade foi devidamente comprovado e configurado, sendo de rigor o improvidamento ao recurso, para manter-se a r. sentença integralmente.**

DECIDO

Face ao exposto, e pelo meu voto, **NEGO** provimento ao recurso voluntário, mantendo-se a r. sentença integralmente.

MAURICIO FIORITO

Relator




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 1º Grupo de Câmaras de Direito Público

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o V. Acórdão transitou em julgado em 07 de outubro de 2016.

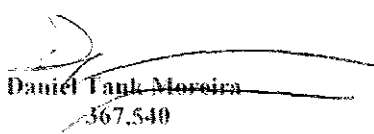
São Paulo, 17 de novembro de 2016.


Daniel Tank Moreira
367.540

REMESSA

Remeto os presentes autos à 2ª Vara Judicial de Registro.

São Paulo, 17 de novembro de 2016.


Daniel Tank Moreira
367.540



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO

MULTA CIVIL – Manoel de Aquino Batista

(02 VEZES VALOR DO ÚLTIMO SUBSÍDIO)

- Valor do último subsídio = R\$ 4.586,36

- R\$ 4.586,36 x 02 = R\$ 9.136,72

	DATA	ÍNDICE
Atualização:	01/03/2017	66,626371

QUADRO 1- Atualização do valor.

DATA	VALOR HISTÓRICO (\$)	ÍNDICE	ATUALIZAÇÃO (R\$)
01/08/2012	9.136,72	48,268754	12.611,61

QUADRO 2 - Totalização do montante com Juros compensatórios de 1,0 % a.m. (a partir do ilícito)

DATA DO ILÍCITO (DATA INICIAL) (1)	DATA DO CÁLCULO (2)	DIFERENÇA (meses) (3) = (2) - (1)	VALOR ATUALIZADO (4)	JUROS (1,0 % a.m) (5)	TOTALIZAÇÃO (6)=(5)+(4)
01/08/2012	22/03/2017	56	R\$ 12.611,61	R\$ 7.062,50	R\$ 19.674,11



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO

MULTA CIVIL – Jorge Xavier

(02 VEZES VALOR DO ÚLTIMO SUBSÍDIO)

- Valor do último subsídio = R\$ 5.531,03

- R\$ 5.531,03 x 02 = R\$ 11.062,06

	DATA	ÍNDICE
Atualização:	01/03/2017	66,626371

QUADRO 1- Atualização do valor.

DATA	VALOR HISTÓRICO(\$)	ÍNDICE	ATUALIZAÇÃO (R\$)
01/08/2012	11.062,06	48,268754	15.269,19

QUADRO 2 - Totalização do montante com Juros compensatórios de 1,0 % a.m. (a partir do ilícito)

DATA DO ILÍCITO (DATA INICIAL) (1)	DATA DO CÁLCULO (2)	DIFERENÇA (meses) (3) = (2) - (1)	VALOR ATUALIZADO (4)	JUROS (1,0 % a.m) (5)	TOTALIZAÇÃO (6)=(5)+(4)
01/08/2012	22/03/2017	56	R\$ 15.269,19	R\$ 8.550,75	R\$ 23.819,94



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

Ofício GP Nº 16/2.017

Registro, 21 de março de 2.017

Ilustríssima Senhora

Atendendo a sua solicitação, por ordem do Excelentíssimo 1º Promotor de Justiça de Registro, o Doutor Daniel Porto Godinho da Silva, estamos encaminhando, em apenso, a Vossa Senhoria, cópias das remunerações do Senhor Manoel de Aquino Batista e do Senhor Jorge Xavier, respectivamente, referentes ao mês de agosto de 2.012.

Sendo o que tínhamos a informar, valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os nossos protestos de consideração e apreço.

Luis Marcelo Comeron

Presidente

A Sua Senhoria, a Senhora
Norma Correa
MD. Oficial de Promotoria de
Registro – SP

LMC/lis

ADMINISTRATIVO

22/MAR/2017 12:12:00

2

CAMARA MUNICIPAL DE REGISTRO RUA SHITIRO MAEJI,459- REGISTRO-SP CNP.J: 01.598.123/0001-39		AGOSTO/2012			
4R Sistemas Identificação do Funcionário: 1028 MANOEL DE AQUINO BATISTA		CPF: 076.399.508-80			
Cargo: PRESIDENTE		Admissão: 01/01/2009			
Departamento: 00006 Vereadores		Regime: CLT			
Referência básica PRE- 4.568,36	Base de cálculo - Previdência 4.568,36	Base de cálculo - IRRF 4.137,58			
Base de cálculo - FGTS 0,00	FGTS do mês 0,00	Base de cálculo - S.Família 0,00			
Dependentes - IRRF 0	Dependentes - S.Família 0				
TP	Cod.	Descrição do Evento	Referência	Proventos	Descontos
P	7	SUBSIDIO	30.0000	4.568,36	430,78
D	201	PREVIDENCIA (INSS)	0.1100		381,30
D	205	I R R F	0.2750		1.171,29
D	304	EMPRESTIMO C E F	1.0000		104,50
D	307	DESCONTO CELULAR PLANO CORPORATIVO	1.0000		
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF240			Total Vencios	4.568,36	Total Descios
Agência: C E F - REGISTRO			Valor Líquido		
C/Corrente: 299-0			2.480,49		

CAMARA MUNICIPAL DE REGISTRO RUA SHITIRO MAEJI,459- REGISTRO-SP CNP.J: 01.598.123/0001-39		AGOSTO/2012			
4R Sistemas Identificação do Funcionário: 0		CPF: 01/01/1900			
Cargo: 00000		Regime: 01/01/1900			
Departamento: 00000					
Referência básica 0,00	Base de cálculo - Previdência 0,00	Base de cálculo - IRRF 0,00			
Base de cálculo - FGTS 0,00	FGTS do mês 0,00	Base de cálculo - S.Família 0,00			
Dependentes - IRRF 0	Dependentes - S.Família 0				
TP	Cod.	Descrição do Evento	Referência	Proventos	Descontos
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF240			Total Vencios	0,00	Total Descios
Agência: C E F - REGISTRO			Valor Líquido		
C/Corrente: 299-0			0,00		

CAMARA MUNICIPAL DE REGISTRO RUA SHITIRO MAEJI,459- REGISTRO-SP CNPJ: 01.598.123/0001-39		AGOSTO/2012			
4R Sistemas Recibo de pagamento		1			
Identificação do Funcionário: 87 JORGE XAVIER		CPF: 802.064.508-00			
Cargo: DIRETOR GERAL		Admissão: 03/01/2011			
Departamento: 00009 Administração - Comissionados		Regime: Estatuário			
Referência básica 35T2-	Base de cálculo - Previdência 5.531,03	Base de cálculo - IRRF 5.100,25			
Base de cálculo - FGTS 0,00	FGTS do mês 0,00	Base de cálculo - S.Família 5.531,03			
Dependentes - IRRF 1	Dependentes - S.Família 0				
TP	Cod.	Descrição do Evento	Referência	Proventos	Descontos
P	1	SALÁRIO BASE	30.0000	5.531,03	430,78
D	201	PREVIDÊNCIA (INSS)	0.1100		600,78
D	205	I.R.R.F.	0.2750		481,80
D	303	EMPRESTIMO C.E.F. II	1.0000		840,67
D	304	EMPRESTIMO C.E.F.	1.0000		
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF240			Total Vencios	5.531,03	Total Descios
Agência: C.E.F. - REGISTRO			Valor Líquido		
C/Corrente: 307-5			3.177,00		

CAMARA MUNICIPAL DE REGISTRO RUA SHITIRO MAEJI,459- REGISTRO-SP CNPJ: 01.598.123/0001-39		AGOSTO/2012			
4R Sistemas Recibo de pagamento		1			
Identificação do Funcionário: 0		CPF: 01/01/1900			
Cargo: DIRETOR GERAL		Admissão: 01/01/1900			
Departamento: 00000		Regime: Estatuário			
Referência básica	Base de cálculo - Previdência 0,00	Base de cálculo - IRRF 0,00			
Base de cálculo - FGTS 0,00	FGTS do mês 0,00	Base de cálculo - S.Família 0,00			
Dependentes - IRRF 0	Dependentes - S.Família 0				
TP	Cod.	Descrição do Evento	Referência	Proventos	Descontos
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF240			Total Vencios	0,00	Total Descios
Agência: C.E.F. - REGISTRO			Valor Líquido		
C/Corrente: 307-5			0,00		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Intimem-se os devedores, pela imprensa (na pessoa de seus advogados constituídos) conforme art. 513, §2º, inciso I do CPC, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação no DJE (artigo 231, incisos I e VII do CPC), efetuem o pagamento integral da dívida, sob pena desta ser acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação (artigo 523, §1º do CPC).

Decorrido o prazo, prossiga-se com penhora e avaliação (art. 523, §3º).

A possibilidade de impugnação pelos devedores está prevista no 525 do CPC e independe de nova intimação.

Int.

Registro, 27 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2017, foi disponibilizado na página 33/35 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marielle Fernandez Batista (OAB 214591/SP)
DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)
Amlilton Augusto da Silva Junior (OAB 351425/SP)

Teor do ato: "Vistos.Intimem-se os devedores, pela imprensa (na pessoa de seus advogados constituídos) conforme art. 513, §2º, inciso I do CPC, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação no DJE (artigo 231, incisos I e VII do CPC), efetuem o pagamento integral da dívida, sob pena desta ser acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação (artigo 523, §1º do CPC).Decorrido o prazo, prossiga-se com penhora e avaliação (art. 523, §3º).A possibilidade de impugnação pelos devedores está prevista no 525 do CPC e independe de nova intimação.Int."

Registro, 3 de abril de 2017.

Willian Ribeiro Nunes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu "*in albis*" o prazo para que os executados efetuassem o pagamento da dívida e/ou apresentassem **impugnação**. Nada Mais. Registro, 25 de julho de 2017. Eu, ____, Thamires Caroline Alves Mendes Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Registro, 25 de julho de 2017.

Eu, ____, Thamires Caroline Alves Mendes Rocha, Escrevente
Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 25/07/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 25 de julho de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO

Autos nº 1000572-16.2017

MM. Juiz:

Ante fl. 28, é caso de expedição de mandado de penhora e avaliação, bem como realização de penhora *online*, conforme item 2 da decisão de fl. 26.

Registro, 25 de julho de 2017.

Daniel Porto Godinho da Silva

Promotor de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 25/07/2017 16:41

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 25 de Julho de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO - FORO DE REGISTRO

2ª VARA JUDICIAL – SEÇÃO CÍVEL

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP

Telefone: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Fls. 31: defiro, uma vez que o débito não foi adimplido.

Nesta data foi requisitada a efetivação de bloqueios através do Sistema Bacenjud, conforme protocolos que seguem.

Aguarde-se o resultado por 05 dias, intimando-se o exequente para manifestação acerca dos resultados.

Intimem-se.

Registro, 15 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EXECELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **2ª**
VARA DA COMARCA DE REGISTRO – SP.

Processo Nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**

Cartório: 2.º Ofício – Seção Cível

JORGE XAVIER, brasileira,
funcionário público municipal, portador do RG. N.º 8.551.552-
8/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 80206450800, residente e
domiciliado na Rua José Dias de Araújo, 85, Vila Ribeirópolis, em
Registro/SP, advogado em causa própria que esta subscreve, nos
autos de **“CUMPRIMENTO DE SENTENÇA”** que lhe move o
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em trâmite
perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, expor para **ao final requerer o
quanto segue:**

O Requerente é advogado e
**concursado no cargo de Procurador Jurídico no Município de
Pedro de Toledo/SP**. Nesta data (16/08) se dirigiu ao Banco
Bradesco – Agência de Itariri (0274) para saque de valor de sua
conta poupança n.º 0001488-5, para compra mensal visando

RUA JOSÉ DIAS DE ARAÚJO, 85 - VILA RIBEIRÓPOLIS - REGISTRO/ SP – CEP 11.900-000

abastecer sua casa e pagar algumas contas, (por exemplo: aluguel), mas foi surpreendido eis que a conta estava com saldo zerado em razão de bloqueio do valor ali existente, a saber, **R\$ 4.326,55.**

Ocorre, MM. Juiz, que o valor acima é depositado em **caderneta de poupança** que segundo o ordenamento jurídico pátrio é **impenhorável** conforme preceitua a legislação em vigor, a saber: **art. 833, X, do CPC.**

Conforme já assentado acima o ora Requerente é Procurador Jurídico do Município de Pedro de Toledo, concursado que foi para ocupar tal cargo de provimento efetivo.

Cabe a informação para deixar claro que a única fonte de renda do Requerente é seu salário, conforme faz prova os documentos que ora junta (demonstrativos de pagamento).

Tal qual a caderneta de poupança a lei também protege o salário, assim, no mesmo sentido, em relação ao salário e vencimentos, estabelece o **artigo 833, IV, do CPC**, que estes (salário e vencimentos) são impenhoráveis.

Aliás, tais princípios processuais vêm assentados na Constituição Federal/88, em seu **artigo 7.º, X**, especialmente porque o valor ora bloqueado é única e exclusivamente para o sustento do Requerente e sua família.

Tanto o texto constitucional como a norma infraconstitucional supra referidos tem sua razão de ser. O Devedor, por mais legítimo que seja o crédito do credor, não pode se ver, juntamente com sua família, reduzido à condição de penúria.

Posto isso, MM. Juiz, com a juntada dos inclusos documentos, **requer**: quer pelo primeiro fundamento, quer pelo segundo fundamento ou por ambos os fundamentos, seja desbloqueado o valor já referido de R\$ 4.326,55, para que o Requerente possa saldar suas contas e prover seu lar com o necessário para sua sobrevivência e de sua família.

Termos em que, com a juntada dos inclusos documentos.

P. Deferimento.

Registro, 16 de agosto de 2.017.

JORGE XAVIER

OAB/SP 93101



Bradesco

Dia & Noite

BDN - BRADESCO DIA E NOITE
 EXTRATO CONTA POUPANCA FACIL TERM.004314
 JORGE XAVIER 12:55 HRS
 AGENCIA 0274 CONTA 0001488-5 16/AGO/2017

DISPONIVEL
 = TOTAL DISPONIVEL (A) 0,01
 + CONTA CORRENTE 0,00
 + INVEST. FACIL 0,01

BLOQUEADO
 = TOTAL BLOQUEADO (B) 4.326,55
 + BLOQUEIO JUDICIAL 4.326,55

TOTAL DE RECURSOS (A+B) 4.326,56

Demonstrativo para simples conferencia.
 Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
 Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
 SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.
 Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
 Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
 esta disponivel no Autoatendimento e Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

O Trabalho Acontece o Resultado Aparece

Departamento de Recursos Humanos

fls. 38

Folha de Pagamento
Demonstrativo de Pagamento

Agosto de 2017

Folha de Pagamento

16/08/2017

Competência: Julho de 2017

Suplementar: Folha de Pagamento

Funcionário: 2377 - JORGE XAVIER

Admissão: 09/03/2015

Cargo: PROCURADOR JURIDICO

Código	Descrição da Conta	Referência	Vencimento	Salário base:	
				Desconto	Cálculo
1001	SALARIO BASE	30,00	2.539,13		
1010	GRATIFICACAO	80,00	2.031,30		
1009	INSS			502,74	
1012	IMPOSTO DE RENDA			279,10	
1013	ADIANTAMENTO			1.000,00	
2233	EMPRESTIMO BRADESCO	3,72		692,42	
1040	FGTS				
1218	BASE INSS				4.570,43
1219	BASE FGTS				2.474,22
1220	BASE IRRF				2.096,77
				Total de Vencimentos:	4.570,43
				Total de Descontos:	2.474,22
				Total Liquido:	2.096,77

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE XAVIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o número do processo 1000572-16.2017.8.26.0495 e código 1700133590.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

O Trabalho Acontece o Resultado Aparece

Departamento de Recursos Humanos

fls. 39

Folha de Pagamento
Demonstrativo de Pagamento

Agosto de 2017
Folha de Pagamento
16/08/2017

Competência: Junho de 2017

Suplementar: Folha de Pagamento

Funcionário: 2377 - JORGE XAVIER

Admissão: 09/03/2015

Cargo: PROCURADOR JURIDICO

Salário base: 2.539,13

Código	Descrição da Conta	Referência	Vencimento	Desconto	Cálculo
1001	SALARIO BASE	30,00	2.539,13		
1010	GRATIFICACAO	80,00	2.031,30		
1009	INSS			502,74	
1012	IMPOSTO DE RENDA			279,10	
1013	ADIANTAMENTO			1.000,00	
2233	EMPRESTIMO BRADESCO	2,72		692,42	
1040	FGTS				
1218	BASE INSS				4.500,41
1219	BASE FGTS				4.500,41
1220	BASE IRRF				4.500,41

Total de Vencimentos: 4.500,41

Total de Descontos: 2.474,26

Total Liquido: 2.026,15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE XAVIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado em 16/08/2017 às 16:11 sob o número 1700133590 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000572-16.2017.8.26.0495 e código 17C1775.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

O Trabalho Acontece o Resultado Aparece

Departamento de Recursos Humanos

fls. 40

Folha de Pagamento
Demonstrativo de Pagamento

Agosto de 2017
Folha de Pagamento Nº 117
16/08/2017

Competência: Maio de 2017

Suplementar: Folha de Pagamento Nº 117

Funcionário: 2377 - JORGE XAVIER

Admissão: 09/03/2015

Cargo: PROCURADOR JURIDICO


Código	Descrição da Conta	Referência	Vencimento	Salário base:	
				Desconto	Cálculo
1001	SALARIO BASE	30,00	2.539,13		
1010	GRATIFICACAO	80,00	2.031,30		
1009	INSS				502,74
1012	IMPOSTO DE RENDA				279,10
1013	ADIANTAMENTO				1.000,00
2233	EMPRESTIMO BRADESCO	1,72			692,42
1040	FGTS				
1218	BASE INSS				
1219	BASE FGTS				
1220	BASE IRRF				

Total de Vencimentos: 4.570,43


Total de Descontos: 1.874,26

Total Liquido: 2.696,17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE XAVIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2017 às 16:11:12 sob o número 1700133590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500572-16.2017.8.26.0495 e código 617C1777.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	fls. 41
		ejubp.mcosti terça-feira, 15/08/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170004207602
Data/Horário de protocolamento:	15/08/2017 16h46
Número do Processo:	1000572-16.2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	9882 - 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE REGISTRO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Elton Isamu Chinen (Protocolizado por Marcia Cristina Martins Costi)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	01.468.760/0001-90
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
802.064.508-00 : JORGE XAVIER	23.819,94	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	fls. 42
		ejubp.mcosti terça-feira, 15/08/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.		
Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do Protocolo:	20170004207688	
Data/Horário de protocolamento:	15/08/2017 16h49	
Número do Processo:	1000572-16.2017	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	9882 - 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE REGISTRO	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Elton Isamu Chinen (Protocolizado por Marcia Cristina Martins Costi)	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	01.468.760/0001-90	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
076.399.508-80 : MANOEL DE AQUINO BATISTA	19.674,11	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
2ª VARA JUDICIAL

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP
 Telefone/Fax: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

1. Fls. 34/36: o documento de fls. 37 atesta os argumentos acerca da ocorrência do bloqueio de ativos em conta poupança, estando o valor (R\$ 4.326,55) muito abaixo do limite de 40 salários mínimos estabelecidos como impenhorável, segundo o quanto estabelecido no artigo 833, inciso X, do Código de Processo Civil.
2. Assim, providencie a serventia o imediato desbloqueio da quantia mencionada pelo executado, tão logo seja possível, pois é certo que tendo a determinação de bloqueio sido transmitida na data de ontem, ocorrendo o bloqueio nesta data, há certo prazo para que as ocorrências estejam disponíveis do Sistema Bacenjud.
3. Destarte, estando superada em relação ao referido executado a ordem preferencial estabelecida no artigo 835 do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme pleiteado às fls. 31.
4. No mais, aguarde-se o desdobro da requisição de bloqueio em relação ao outro executado.

Intimem-se.

Registro, 16 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
2ª VARA JUDICIAL

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP
Telefone/Fax: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO


Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, pesquisei o **resultado da solicitação** de bloqueio de valores via **Sistema Bacenjud**, conforme resposta que segue (resultado positivo).


Nada mais. Registro/SP, 18 de agosto de 2017. Eu.
Thamires Caroline Alves Mendes Rocha, Escrevente Técnico
Judiciário, M365025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.thamiresr sexta-feira, 18/08/2017
	Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta <i>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</i>
Número do Protocolo:	20170004207602
Número do Processo:	1000572-16.2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	9882 - 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE REGISTRO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Elton Isamu Chinen (Protocolizado por Marcia Cristina Martins Costi)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	01.468.760/0001-90
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	802.064.508-00 - JORGE XAVIER [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 4.396,49] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/08/2017 16:46	Bloq. Valor	Elton Isamu Chinen	23.819,94	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 4.326,55	4.326,55	15/08/2017 19:53
Ação -				Valor		
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/08/2017 16:46	Bloq. Valor	Elton Isamu Chinen	23.819,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 42,74	42,74	16/08/2017 05:38
Ação -				Valor		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento

15/08/2017 16:46	Bloq. Valor	Elton Isamu Chinen	23.819,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 22,26	22,26	16/08/2017 02:44
Ação	-			Valor		
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/08/2017 16:46	Bloq. Valor	Elton Isamu Chinen	23.819,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 4,94	4,94	16/08/2017 04:26
Ação	-			Valor		
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	01.468.760/0001-90	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.


Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem


Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.thamiresr sexta-feira, 18/08/2017
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta <i>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</i>
Número do Protocolo:	20170004207688
Número do Processo:	1000572-16.2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	9882 - 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE REGISTRO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Elton Isamu Chinen (Protocolizado por Marcia Cristina Martins Costi)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	01.468.760/0001-90
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	076.399.508-80 - MANOEL DE AQUINO BATISTA					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 35,11] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/08/2017 16:49	Bloq. Valor	Elton Isamu Chinen	19.674,11	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 24,54	24,54	16/08/2017 05:38
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/08/2017 16:49	Bloq. Valor	Elton Isamu Chinen	19.674,11	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 10,57	10,57	16/08/2017 02:44
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/08/2017 16:49	Bloq. Valor	Elton Isamu Chinen	19.674,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/08/2017 19:53
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/08/2017 16:49	Bloq. Valor	Elton Isamu Chinen	19.674,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/08/2017 04:25
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	01.468.760/0001-90
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA


Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**


Processo Digital n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, **em cumprimento a r. decisão de fls. 43, na presente data, procedi ao desbloqueio do valor de R\$ 4.326,55** (quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), **via Bacenjud, conforme protocolo que segue.** Nada Mais. Registro, 18 de agosto de 2017. Eu, ____, Thamires Caroline Alves Mendes Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.thamiresr sexta-feira, 18/08/2017
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170004207602
Número do Processo:	1000572-16.2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	9882 - 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE REGISTRO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Elton Isamu Chinen (Protocolizado por Marcia Cristina Martins Costi)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	01.468,760/0001-90
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	802.064.508-00 - JORGE XAVIER [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$4.396,49] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/08/2017 16:46	Bloq. Valor	Elton Isamu Chinen	23.819,94	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, 4.326,55	4.326,55	15/08/2017 19:53
18/08/2017 14:27:19	Desb. Valor	Elton Isamu Chinen (Protocolizado por Thamiere Caroline Alves Mendes Rocha)	4.326,55	Não enviada	-	-
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/08/2017 16:46	Bloq. Valor	Elton Isamu Chinen	23.819,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, 42,74	42,74	16/08/2017 05:38

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/08/2017 16:46	Bloq. Valor	Elton Isamu Chinen	23.819,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 22,26	22,26	16/08/2017 02:44

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/08/2017 16:46	Bloq. Valor	Elton Isamu Chinen	23.819,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 4,94	4,94	16/08/2017 04:26

Não Respostas**Não há não-resposta para este réu/executado**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Registro, 18 de agosto de 2017.

Eu, ____, Thamires Caroline Alves Mendes Rocha, Escrevente
Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 18/08/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 18 de agosto de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 24/08/2017 18:01

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 24 de Agosto de 2017



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
2ª VARA JUDICIAL**

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP
Telefone/Fax: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Tendo sido ínfimo o bloqueio realizado nas contas do co-executado Manoel de Aquino (fls. 47/48), cumpra-se o determinado no item "3" de fls. 43.

Intimem-se.

Registro, 20 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0387/2017, foi disponibilizado na página 89/93 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Amilton Augusto da Silva Junior (OAB 351425/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 34/36: o documento de fls. 37 atesta os argumentos acerca da ocorrência do bloqueio de ativos em conta poupança, estando o valor (R\$ 4.326,55) muito abaixo do limite de 40 salários mínimos estabelecidos como impenhorável, segundo o quanto estabelecido no artigo 833, inciso X, do Código de Processo Civil.Assim, providencie a serventia o imediato desbloqueio da quantia mencionada pelo executado, tão logo seja possível, pois é certo que tendo a determinação de bloqueio sido transmitida na data de ontem, ocorrendo o bloqueio nesta data, há certo prazo para que as ocorrências estejam disponíveis do Sistema Bacenjud.Destarte, estando superada em relação ao referido executado a ordem preferencial estabelecida no artigo 835 do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme pleiteado às fls. 31.No mais, aguarde-se o desdobro da requisição de bloqueio em relação ao outro executado.Intimem-se."

Registro, 25 de setembro de 2017.

Willian Ribeiro Nunes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Registro, 18 de outubro de 2017.

Eu, ____, Willian Ribeiro Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 18/10/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Registro, (SP), 18 de outubro de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 18/10/2017 16:56

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

São Paulo, 18 de Outubro de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO - FORO DE REGISTRO
2ª VARA JUDICIAL
 Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Registro-SP - CEP 11900-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **495.2017/008621-0**

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Registro, Dr(a). Elton Isamu Chinen, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado **JORGE XAVIER, CPF 802.064.508-00, RG 8.551.552, Rua São Paulo, 281, Vila Fatima, CEP 11900-000, Registro – SP**, quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais.

Registro, 18 de outubro de 2017.

Eu, Luis Antonio Guedes de Lima, Coordenador, matrícula 806.690/TJSP, por determinação judicial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

49520170086210



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO - FORO DE REGISTRO
2ª VARA JUDICIAL
 Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Registro-SP - CEP 11900-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **495.2017/008620-1**

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Registro, Dr(a). Elton Isamu Chinen, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado **MANOEL DE AQUINO BATISTA, CPF 076.399.508-80, RG 18.739.519-6, Rua Etiopia, 368, Jardim Xangrilá, Registro – SP**, quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais.

Registro, 18 de outubro de 2017.

Eu, Luis Antonio Guedes de Lima, Coordenador, matrícula 806.690/TJSP, por determinação judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

49520170086201

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **José Luiz Ferreira (31753)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 495.2017/008620-1 dirigi-me ao endereço constante do mandado e ai sendo deixei de proceder a penhora de bens do executado acima, uma vez que no local fui informado pelo(a) Sr(a). Cláudia Aparecida de Oliveira(inquilina-03 anos) de que ali não mora o executado acima e não sabe precisar seu endereço.

O referido é verdade e dou fé.

Registro, 09 de novembro de 2017.

Número de Cotas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

CERTIDÃO MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO
CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 495.2017/008620-1 dirigi-me ao endereço constante do mandado e ai sendo deixei de proceder a penhora de bens do executado acima, uma vez que no local fui informado pelo(a) Sr(a). Cláudia Aparecida de Oliveira(inquilina- 03 anos) de que ali não mora o executado acima e não sabe precisar seu Endereço.

Nada Mais. Registro, 14 de novembro de 2017. Eu, Willian Ribeiro Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Registro, 14 de novembro de 2017.

Eu, ____, Willian Ribeiro Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 14/11/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 14 de novembro de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO

Autos nº 1000572-16.2017

MM. Juiz:

Fl. 62: É caso de cumprimento da penhora no endereço de fl. 34, indicado pelo próprio executado como sendo de sua residência.

Registro, 14 de novembro de 2017.

- assinatura digital -

Daniel Porto Godinho da Silva
Promotor de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 14/11/2017 13:35

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 14 de Novembro de 2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0457/2017, foi disponibilizado na página 45/47 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)
Amilton Augusto da Silva Junior (OAB 351425/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 495.2017/008620-1 dirigi-me ao endereço constante do mandado e ai sendo deixei de proceder a penhora de bens do executado acima, uma vez que no local fui informado pelo(a) Sr(a). Cláudia Aparecida de Oliveira(inquilina- 03 anos) de que ali não mora o executado acima e não sabe precisar seu Endereço."

Registro, 22 de novembro de 2017.

Willian Ribeiro Nunes
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
2ª VARA JUDICIAL**

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP
Telefone/Fax: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Página 66: a certidão de página 62 refere-se a não localização do executado Manoel de Aquino Batista.

Assim, abra-se nova vista ao Ministério Público, uma vez que o endereço que ele pretende seja diligenciado refere-se à pessoa do outro executado, cujo mandado ainda não foi devolvido (página 60).

Intimem-se.

Registro, 22 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **José Luiz Ferreira (31753)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 495.2017/008621-0 dirigi-me ao endereço constante do mandado e ai sendo deixei proceder a penhora de bens do executado uma vez que no local fui informado de que ali não morava ninguém com o nome do executado acima, eram inquilinos pela imobiliária Chikaoka.

O referido é verdade e dou fé.

Registro, 30 de novembro de 2017.

Número de Cotas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Registro, 11 de janeiro de 2018.

Eu, ____, Willian Ribeiro Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 11/01/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 11 de janeiro de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO

MM. Juíza:

Acionei o CAEX, conforme segue, e a resposta será juntada oportunamente.

Registro, data do protocolo.

- assinatura digital -

Daniel Porto Godinho da Silva

Promotor de Justiça

CAEx Solicitação de Pesquisas - 0080378**1. DADOS DO PROCESSO****Número do Processo:**

1000572-16.2017 - ACP 2ªv

Réu Preso?

-

Data da audiência:

-

Hora da Audiência:

-

3. DADOS DA SOLICITAÇÃO**Descrição de veículo:**

-

Dados de Pessoa Física:

MANOEL DE AQUINO BATISTA

RG: 18.739.519-6

CPF: 076.399.508/80

Dados de Pessoa Jurídica:

-

Observações:

-

Estou ciente que Solicitações de Pesquisas devem ser enviadas para a Unidade CAEX_PESQ - SETOR DE PESQUISAS - CAEX:

Não



Documento assinado eletronicamente por **NORMA CORREA**, Oficial de Promotoria, em 15/01/2018, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://wwwj.mpsp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0080378** e o código CRC **626ADE7E**.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 15/01/2018 14:50

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 15 de Janeiro de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Registro, 22 de janeiro de 2018.

Eu, ____, Willian Ribeiro Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 22/01/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 22 de janeiro de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO

MM. Juíza:

Em anexo a resposta CAEX. Aguardo citação/intimação nos endereços ali mencionados.

Registro, data do protocolo.

- assinatura digital -

Daniel Porto Godinho da Silva

Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CAEX – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Quick3270 - Session A - A - Serpro.ecf

File Edit View Session Transfer Macro Settings Help

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB USUARIO: SEBASTIAO
22/01/2018 11:11

NI-CPF : 076.399.508-80 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : MANOEL DE AQUINO BATISTA
DT NASC: 26/04/1966
MAE : ZENAIDE DE AQUINO SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R ETIOPIA,368
11900-000 JD. XANGRILA,REGISTRO

DDD : 0013 TELEFONE: 96669890 CELULAR: COD.MUN.: 6953 SP
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0810602

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____
T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

48 A 18/60

Connected to 10.2.80.65 GNGF0894 OVR NUM



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CAEX – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Prodesp - Intranet

10.200.206.10

Pesquisar

MPSP - Principal Portal e-SAJ MPSP Portal Office365 Mais visitados Infocrim

SISTEMA DE IDENTIFICACAO CIVIL

** PESQUISA - RG ** 22/01/2018 - 11:14:56

RG = 18739519 6 INCLUSAO= 30/12/1998 EMISSJO ULTIMA CI=15/08/2017 *
--- RG COM BLOQUEIO POR EXTRAVIO ---

NOME = MANOEL DE AQUINO BATISTA

PAI = NC

MAE = ZENAIDE DE AQUINO

SEXO = M D.NAS= 26041966 NATUR= 27362 - 3 PARIQUERA-A[U -SP

P.IDT= 8264 - 4 D.BAS= CC LOTE = 000002

--- DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE ---

CPF= 076399508 / 80 PIS= PASEP= 1702003244 - 1

COMARCA= REGISTRO-SP CARTORIO= REGISTRO

LIVRO= B33 FOLHA= 174 NUMERO= 004503 DATA DOC= 15081992

P.MIN-LEI= /

--- DADOS ADICIONAIS E DE COMUNIC[O] CADASTRADOS ---

--- RG TAMBEM CRIMINAL - UTILIZE EXRG --- *

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Row 1 Col 3 Page 1 receive forms



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CAEX – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Prodesp - Intranet

10.200.206.10

Pesquisar

MPSP - Principal Portal e-SAJ MPSP Portal Office365 Mais visitados Infocrim

22/01/18 11:15 BLOQUEIOS DO RG 18.739.519-6 SS9000110-5000
PAG 01

NOME= MANOEL DE AQUINO BATISTA
NASCIMENTO= 26/04/1966
CONFRONTAR QUALIFICACAO.SE HOUVER DIVERGENCIA CONTATAR IIRGD P/ESCLARECIMENTOS
B L O Q U E I O S
DATA DO FATO=16/12/1998 LOCAL DO BLOQUEIO= 01 D.P. - REGISTRO
TIPO =PERDA BO/DE= 0000437/98
ABRANGENCIA =TODAS AS CARTEIRAS EMITIDAS ATE 15/12/1998

TODOS OS DADOS FORAM EXIBIDOS *

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Row 1 Col 3 Page 1 receive forms



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CAEX – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Prodesp - Intranet 10.200.206.10

MPSP - Principal Portal e-SAJ MPSP Portal Office365 Mais visitados Infocrim

22/01/2018 11:15 SSP-IIRGD DADOS PESSOAIS DO RG 18.739.519-6 SS90001110-8735
-- RG COM BLOQUEIO POR EXTRAVIO --
SITUACAO= AUTOR - LEI 9.099/95 . RG UNICO . FF.= /
NOME = MANOEL DE AQUINO BATISTA SEXO= M
PAI =
MAE = ZENAIDE DE AQUINO
OLHOS= CABELOS= PELE= BRANCA . EST.CIVIL=
DATA NASC= 26/04/1966 NATURAL DE PARIQUERA-ACU -SP
PROFISSAO= MILITAR NA INATIVIDADE GRAU INSTRUCAO=
IDENTIFICACAO: DATA= 00/00/0000 POSTO=
PRONTUARIO= SEM FOTO SEM INDIV. OBSERV=
END.RESID: R ETIOPIA 00368 JD XANGRILA
REGISTRO -SP
END.TRAB.: CAMARA MUNICIPAL REGISTRO
REGISTRO -SP

RG COM: PROC-JEC ,BLOQUEIO

REGISTRO 0001 / 0001

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Row 1 Col 3 Page 1 receive forms CAPS

PESQUISA NO DETRAN – NEGATIVA.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 22/01/2018 16:12

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 22 de Janeiro de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO

MM. Juíza:

Em anexo a resposta CAEX. Aguardo citação/intimação nos endereços ali mencionados.

Registro, data do protocolo.

- assinatura digital -

Daniel Porto Godinho da Silva

Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

15/01/2018 18:18 SSP-IIRGD DADOS PESSOAIS DO RG 18.739.519-6 SS90000090-9132
 -- RG COM BLOQUEIO POR EXTRAVIO --
 SITUACAO= AUTOR - LEI 9.099/95 . RG UNICO . FF.= /
 NOME = MANOEL DE AQUINO BATISTA SEXO= M
 PAI =
 MAE = ZENAIDE DE AQUINO
 OLHOS= CABELOS= PELE= BRANCA . EST.CIVIL=
 DATA NASC= 26/04/1966 NATURAL DE PARIQUERA-ACU -SP
 PROFISSAO= MILITAR NA INATIVIDADE GRAU INSTRUCAO=
 IDENTIFICACAO: DATA= 00/00/0000 POSTO=
 PRONTUARIO= SEM FOTO SEM INDIV. OBSERV=
 END.RESID: R ETIOPIA 00368 JD XANGRILA
 REGISTRO -SP
 END.TRAB.: CAMARA MUNICIPAL REGISTRO
 REGISTRO -SP

RG COM: PROC-JEC ,BLOQUEIO

REGISTRO 0001 / 0001
 Window WDMCS/1 at HNPRDSP05



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

SISTEMA DE IDENTIFICACAO CIVIL
** PESQUISA - RG ** 15/01/2018 - 18:19:01

RG = 18739519 | 6 INCLUSAO= 30/12/1998 EMISSÃO ULTIMA CI=15/08/2017 *
--- RG COM BLOQUEIO POR EXTRAVIO ---
NOME = MANOEL DE AQUINO BATISTA
PAI = NC
MAE = ZENAIDE DE AQUINO
SEXO = M D.NAS= 26041966 NATUR= 27362 - 3 PARIQUERA-AÇU -SP
P.IDT= 8264 - 4 D.BAS= CC LOTE = 000002

** DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE **

CPF= 076399508 / 80 PIS= PASEP= 1702003244 - 1
COMARCA= REGISTRO-SP CARTORIO= REGISTRO
LIVRO= B33 FOLHA= 174 NUMERO= 004503 DATA DOC= 15081992
P.MIN-LEI= /

** DADOS ADICIONAIS E DE COMUNICACAO CADASTRADOS **
--- RG TAMBEM CRIMINAL - UTILIZE EXRG --- *
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

15/01/2018 18:19 EXIBIÇÃO DE DADOS ADICIONAIS SS9000090

RG= 18739519 - 6 MANOEL DE AQUINO BATISTA

D.NASC= 26041966 NATURALIDADE= PARIQUERA-AÇU -SP

EST.CIVIL= I C-CASADO CUTIS= B A-AMARELA CABELOS= E B-BRANCOS
 D-DESQUITADO B-BRANCA C-CAST.CLAROS
 I-DIVORCIADO N-NEGRA E-CAST.ESCUROS
 J-SEPARADO R-PARDA G-GRISALHOS
 S-SOLTEIRO V-VERMELHA L-LOIROS
 V-VIUVO P-PRETOS
 R-RUIVOS

OLHOS= C A-AZUIS E-CAST.ESCUROS V-VERDES ALTURA= 1 , 65 M
 C-CAST.CLAROS P-PRETOS Z-CINZAS

GRAU DE INSTRUCAO= U N-NÃO ALFAB. S-2.O GRAU PROFISSAO= FUNC.PUB.EST
 P-1.O GRAU U-SUPERIOR

ENDER.RESID= PAULO BANKS LEITE NUM.= 00106 COMPLEMENTO= CASA
 BAIRO= BLOCO B MUN.= 27426 - 6 REGISTRO -SP CEP= 11900 - 000

ENDER.TRABL= NUM.= 00000 COMPLEMENTO=
 BAIRO= MUN.= 00000 - 0 CEP= 00000 - 000

EXIBIÇÃO DE DADOS ADICIONAIS EFETUADA. ENTRE COM NOVA TRANSAÇÃO..... *

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

15/01/2018 18:19 EXIBIÇÃO DE DADOS DE COMUNIC. E DETALHES DA CI SS90000090
 RG= 18739519 - 6 MANOEL DE AQUINO BATISTA
 D.NASC= 26/04/1966 NATURALIDADE= PARIQUERA-AÇU -SP

SOLICITAÇÃO DE AVISO PARA RETIRADA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE = 2

1-SEM AVISO;
 2-AVISO APENAS POR SMS;
 3-AVISO APENAS POR ENDEREÇO ELETRÔNICO(EMAIL);
 4-AVISO POR SMS E POR EMAIL.

TELEFONE RESIDENCIA= (0XX 00) 0000 - 0000
 TELEFONE TRABALHO..= (0XX 00) 0000 - 0000
 TELEFONE CELULAR...= (0XX 13) 99666 - 9890 OPERADORA= VIVO
 ENDEREÇO ELETRÔNICO= @

IDENTIFICADO(A) ASSINA?(S/N)= S
 MOTIVO DA FALTA DE ASSINATURA= (1-NAO ALFABETIZACAO; 2-IMPOSSIBILIDADE PERMANENTE; 3-IMPOSSIBILIDADE TEMPORARIA)
 DATA DE VALIDADE DA CI PARA OPCAO 3(LAUDO MEDICO)= 00000000

T.SANG=

EXIBIÇÃO DE DADOS DE COMUNICAÇÃO E DE DETALHES DA CI EFETUADA.....*

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

15/01/18 18:19 BLOQUEIOS DO RG 18.739.519-6 SS90000090-2000
PAG 01

NOME= MANOEL DE AQUINO BATISTA
 NASCIMENTO= 26/04/1966
 CONFRONTAR QUALIFICACAO.SE HOUVER DIVERGENCIA CONTATAR IIRGD P/ESCLARECIMENTOS
 B L O Q U E I O S
 DATA DO FATO=16/12/1998 LOCAL DO BLOQUEIO= 01 D.P. - REGISTRO
 TIPO =PERDA BO/DE= 0000437/98
 ABRANGENCIA =TODAS AS CARTEIRAS EMITIDAS ATÉ 15/12/1998

TODOS OS DADOS FORAM EXIBIDOS *

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: LARISSE
15/01/2018 18:16

NI-CPF : 076.399.508-80 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : MANOEL DE AQUINO BATISTA

DT NASC: 26/04/1966

MAE : ZENAIDE DE AQUINO

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R ETIOPIA,368

11900-000 JD. XANGRILA,REGISTRO

DDD : 0013 TELEFONE: 96669890 CELULAR:

COD.MUN.: 6953 SP

RES.EXTERIOR: N

DOMIC.ELETRONICO: N

COD.UA : 0810602

PROXIMO NI-CPF: _____ - ____

T25A _____

DADOS

CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PESQUISA DETRAN NEG.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
2ª VARA JUDICIAL

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP
Telefone/Fax: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Página 84: defiro. Expeça-se o necessário, observando-se os resultados das pesquisas.

Intime-se.

Registro, 15 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0062/2018, foi disponibilizado na página 65/72 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Mariela Fernandez Batista (OAB 214591/SP)
DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)
Amlilton Augusto da Silva Junior (OAB 351425/SP)

Teor do ato: "Vistos.Página 84: defiro. Expeça-se o necessário, observando-se os resultados das pesquisas. Intime-se."

Registro, 20 de fevereiro de 2018.

Cilaine Martins De Azevedo
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0062/2018, foi disponibilizado na página 65/72 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Mariela Fernandez Batista (OAB 214591/SP)
DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)
Amlilton Augusto da Silva Junior (OAB 351425/SP)

Teor do ato: "Vistos.Página 66: a certidão de página 62 refere-se a não localização do executado Manoel de Aquino Batista. Assim , abra-se nova vista ao Ministério Público, uma vez que o endereço que ele pretende seja diligenciado refere-se à pessoa do outro executado, cujo mandado ainda não foi devolvido (página 60). Intimem-se."

Registro, 20 de fevereiro de 2018.

Cilaine Martins De Azevedo
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA
RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP
11900-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **495.2018/001670-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Registro, Dr(a). Elton Isamu Chinen, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado **MANOEL DE AQUINO BATISTA, CPF 076.399.508-80, RG 18.739.519-6, Rua Paulo Banks Leite, 106- Bloco B Registro SP ou no trabalho Camara Municipal de Registro/SP**, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Registro, 27 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA
 Endereço: RUA SERGIPECONJ 201, 401, CONSOLACAO - CEP 01243-000, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

49520180016702

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Odair Ribeiro de Souza (31748)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 495.2018/001670-2 dirigi-me a rua Paulo Banks Leite, 106, Bloco B, e aí sendo, DEIXEI de proceder a penhora de bens do executado Manoel de Aquino Batista, uma vez que o mesmo alegou nada possuir para ser penhorado. Assim sendo, passei a relacionar os bens que guarnecem sua residência, como segue: Uma estante de madeira, uma televisão a cores, 49, polegadas, marca LG, um jogo de sofá de dois e três lugares, uma mesa de madeira com quatro cadeiras, uma geladeira, duplex, marca Dako, um fogão a gás, quatro bocas, marca Dako, um aparelho micro-ondas, marca Electrolux, um armário de parede contendo 11 portas, uma cama de casal e um guarda roupa de casal contendo seis portas. O referido é verdade e dou fé.

Registro, 13 de março de 2018.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Registro, 13 de março de 2018.

Eu, ____, Cilaine Martins De Azevedo, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 13/03/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 13 de março de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO

Autos nº 1000572-16.2017

MM. Juiz:

Nenhum dos devedores efetuou o pagamento do débito e tampouco houve penhora de bens que lhes pertençam.

Assim, em se tratando de direito indisponível, necessária a expedição de ofícios aos órgãos públicos de praxe a fim de verificar eventual existência de automóveis e imóveis em nome dos devedores e também de seus cônjuges (art. 790, IV, CPC).

Também é caso de expedição de ofício ao tabelionato local para fins de protesto da decisão condenatória (art. 517, CPC).

Registro, 20 de março de 2018.

- assinatura digital -

Daniel Porto Godinho da Silva
Promotor de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 20/03/2018 10:32

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 20 de Março de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
2ª VARA JUDICIAL

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP
 Telefone/Fax: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exeçuinte: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Página 98: defiro.

Nesta data foram efetuadas as pesquisas pelo sistema Renajud, conforme extratos que seguem.

Expeça-se certidão para fins de protesto, nos termos do artigo 517, § 2º, ficando à disposição do exequente sua retirada e impressão e entrega no cartório respectivo.

Efetuem-se as pesquisas através do sistema ARISP para localização de eventuais bens imóveis existentes em nome dos executados.

Intimem-se.

Registro, 03 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2018, foi disponibilizado na página 46/47 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Mariela Fernandez Batista (OAB 214591/SP)
DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)
Amlilton Augusto da Silva Junior (OAB 351425/SP)

Teor do ato: "Vistos.Página 98: defiro. Nesta data foram efetuadas as pesquisas pelo sistema Renajud, conforme extratos que seguem. Expeça-se certidão para fins de protesto, nos termos do artigo 517, § 2º, ficando à disposição do exequente sua retirada e impressão e entrega no cartório respectivo. Efetuem-se as pesquisas através do sistema ARISP para localização de eventuais bens imóveis existentes em nome dos executados. Intimem-se."

Registro, 19 de abril de 2018.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARCIA CRISTINA MARTINS COSTI

03/04/2018 - 15:12:56

Dados do Veículo

Placa	NFC4634	Ano Fabricação	2004	Ano Modelo	2004
Chassi	9BWKB05Z644012202	Marca/Modelo	VW/FOX 1.6		

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	JORGE XAVIER	CPF/CNPJ	802.064.508-00
Endereço	RUA JOSE DIAS DE ARAUJO, Nº 00085, CASA, VILA RIBEIROPO - REGISTRO - SP, CEP: 11900-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

MARCIA CRISTINA MARTINS COSTI

TJSP

03/04/2018 • 15h 11' 25" • 08:42

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	NFC4634	SP	VW/FOX 1.6	2004	2004	JORGE XAVIER	Não	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARCIA CRISTINA MARTINS COSTI

03/04/2018 - 15:14:00

Dados do Veículo

Placa	AEE4427	Ano Fabricação	1976	Ano Modelo	1976
Chassi	5D11AFC163788	Marca/Modelo	GM/CHEVETTE		

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	MANOEL DE AQUINO BATISTA	CPF/CNPJ	076.399.508-80
Endereço	AV JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 3849, SALA 03, CENTRO - LONDRINA - PR, CEP: 86010-480		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

MARCIA CRISTINA MARTINS COSTI

TJSP

03/04/2018 • 15h 11' 25" • 07:45

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="076.399.508-80"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	AEE4427	PR	GM/CHEVETTE	1976	1976	MANOEL DE AQUINO BATISTA	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

2 OFICIO JUDICIAL

Central
REGISTRO
São Paulo

USUÁRIO: LUIS ANTONIO GUEDES DE LIMA
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 80206450800

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="radio"/> 01º Cartório - Registro | <input checked="" type="checkbox"/> Foi pesquisado, encontramos ocorrência(s), base de dados está atualizada. |
| <input checked="" type="radio"/> 01º Cartório - São Vicente | <input checked="" type="checkbox"/> Foi pesquisado, encontramos ocorrência(s), base de dados está atualizada. |

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
 - Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
 - Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
 - Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).
- Não foram encontradas ocorrências em 314 cartórios pesquisados. Para uma lista dos cartórios, clique aqui

[Selecionar Tudo](#)[Prosseguir](#)[Voltar](#)



PENHORA ONLINE

E-CPF: LUIS ANTONIO GUEDES DE LIMA - 0643 XXXXXXX

Solicitar Penhora

Consultar Pedidos de Penhora

Solicitar Certidões

Consultar Pedidos de Certidão

Usuários

Encerrar

2 OFÍCIO JUDICIAL

Central

REGISTRO

São Paulo

USUÁRIO: LUIS ANTONIO GUEDES DE LIMA
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 80206450800

Atenção:
Confirme os dados antes de concluir o pedido.

Tipo	Nome	Nº Processo
Pessoa Física	JORGE XAVIER	1000572-16.2017.8.26.0495
CPF		
802.064.508-00		

Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.

Solicitar em:

01º Cartório - Registro

01º Cartório - São Vicente

Deseja ser informado por e-mail ?

Concluir e aguardar resposta

Concluir e solicitar mais certidões

Concluir e Imprimir Protocolo



🏠 PENHORA ONLINE

E-CPF: LUIS ANTONIO GUEDES DE LIMA - 0643 XXXXXXX

Solicitar Penhora

Consultar Pedidos de Penhora

Solicitar Certidões

Consultar Pedidos de Certidão

Usuários

Encerrar

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

2 OFICIO JUDICIAL
Central
REGISTRO
São Paulo

USUÁRIO: LUIS ANTONIO GUEDES DE LIMA
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 07639950880

Atenção: Confirme os dados antes de concluir o pedido.

Tipo	Nome	Nº Processo
Pessoa Física	MANOEL DE AQUINO BATISTA	1000572-16.2017.8.26.0495
CPF		
076.399.508-80		

Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.

Solicitar em:

01º Cartório - Registro

Deseja ser informado por e-mail ?

[Concluir e aguardar resposta](#)

[Concluir e solicitar mais certidões](#)

[Concluir e Imprimir Protocolo](#)

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Pessoa Fisica
Nome:	MANOEL DE AQUINO BATISTA
Nº do Processo:	1000572-16.2017.8.26.0495
CPF:	076.399.508-80

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH18040010129D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE REGISTRO - SP

Dados de Entrega

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO FORO DE REGISTRO 2ª VARA
 Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO PARA FINS DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL

LUIS ANTONIO GUEDES DE LIMA, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Registro, na forma da lei,

CERTIFICA, para fins de embasamento de protesto extrajudicial de sentença/título executivo judicial, em observância ao artigo 104-A das NSCGJ, atendendo a requerimento do(s) credor(res), que pesquisando em cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1000572-16.2017.8.26.0495 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/03/2017

VALOR DA CAUSA: R\$ 43.494,05

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 22/03/2017: RS R\$ 19.674,11 (**Dezenove mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Onze Centavos**).

REQUERENTE(S)/CREDOR(ES):

Ministério Público do Estado de São Paulo inscrito sob o CNPJ nº 01.468.760/0001-90

REQUERIDO(S)/DEVEDOR(ES):

MANOEL DE AQUINO BATISTA, CPF 076.399.508-80, RG 18.739.519-6, Rua Etiopia, 368, Jardim Xangrilá, CEP 11900-000, Registro - SP

DATA DA SENTENÇA: 27/07/2015

SENTENÇA: Tópico final da r. Sentença: (...) *Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido veiculado na presente ação civil pública para o fim de condenar, solidariamente, os cOITequeridos MANOEL DE AQUINO BATISTA e JORGE XAVIER, por ato de improbidade administrativa (alt. 11, I da Lei nº 8.429/92), ao pagamento de multa civil no valor equivalente a duas vezes a remuneração/subsídio de cada qual, paga ao tempo da infração (agosto de 2012), corrigido, pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça, incidindo-se juros de mora de 1% ao mês, tUL contado da data do ilícito (Súmulas 43 e 54 do C. STJ) até o efetivo pagamento. Em razão da sucumbência, os demandados responderão pelas custas e despesas processuais. Incabível, outrossim, a condenação em honorários advocatícios, (...) - MM. Juiz de Direito Dr.: Elton Isamu Chinen.*

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 07/10/2016

DATA DO DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO:
 25/07/2017

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Registro, 17 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO FORO DE REGISTRO 2ª VARA
 Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO PARA FINS DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL

LUIS ANTONIO GUEDES DE LIMA, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Registro, na forma da lei,

CERTIFICA, para fins de embasamento de protesto extrajudicial de sentença/título executivo judicial, em observância ao artigo 104-A das NSCGJ, atendendo a requerimento do(s) credor(res), que pesquisando em cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1000572-16.2017.8.26.0495 - CLASSE - ASSUNTO: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/03/2017

VALOR DA CAUSA: R\$ 43.494,05

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 22/03/2017 : R\$ 23.819,94 (vinte e três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

REQUERENTE(S)/CREDOR(ES):

Ministério Público do Estado de São Paulo inscrito sob o CNPJ nº 01.468.760/0001-90

REQUERIDO(S)/DEVEDOR(ES):

JORGE XAVIER, CPF 802.064.508-00, RG 8.551.552, José Dias de Araújo, 85, Ribeirópolis, CEP 19000-000, Presidente Prudente - SP

DATA DA SENTENÇA: 27/07/2015

SENTENÇA: Tópico final da r. Sentença: (...) *Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido veiculado na presente ação civil pública para o fim de condenar, solidariamente, os cOITequeridos MANOEL DE AQUINO BATISTA e JORGE XAVIER, por ato de improbidade administrativa (alt. 11, I da Lei nº 8.429/92), ao pagamento de multa civil no valor equivalente a duas vezes a remuneração/subsídio de cada qual, paga ao tempo da infração (agosto de 2012), corrigido, pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça, incidindo-se juros de mora de 1% ao mês, tUL contado da data do ilícito (Súmulas 43 e 54 do C. STJ) até o efetivo pagamento. Em razão da sucumbência, os demandados responderão pelas custas e despesas processuais. Incabível, outrossim, a condenação em honorários advocatícios, (...) - MM. Juiz de Direito Dr.: Elton Isamu Chinen.*

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 07/10/2016

DATA DO DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO: 25/07/2017

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Registro, 17 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
2ª VARA JUDICIAL

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP
Telefone/Fax: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Abra-se vista ao Ministério Público para manifestação acerca dos resultados obtidos nas pesquisas efetuadas.

Intimem-se.

Registro, 12 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0330/2018, foi disponibilizado na página 87/91 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)

Jorge Xavier (OAB 93101/SP)

Mariele Fernandez Batista (OAB 214591/SP)

Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)

Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)

Amlton Augusto da Silva Junior (OAB 351425/SP)

Teor do ato: "Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público para manifestação acerca dos resultados obtidos nas pesquisas efetuadas. Intimem-se."

Registro, 18 de junho de 2018.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)

3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Registro, 19 de junho de 2018.

Eu, ____, Elisabete Ribeiro dos Santos, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 19/06/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 19 de junho de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Registro

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que, em 29/06/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/07/2018.

Destinatário do Ato: Justiça Pública

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 30/06/2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO

Autos nº 1000572-16.2017

MM. Juiz:

Trata-se de Ação de Cumprimento de sentença condenatória proferida nos autos nº 3000054-31.2013.8.26.0495 ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de **Manoel de Aquino Batista e Jorge Xavier**. De acordo com o título executivo, os executados foram condenados no referido processo por ato de improbidade administrativa (art. 11, I da Lei nº 8.492/92) ao pagamento de multa civil no valor equivalente a duas vezes a remuneração de cada um no mês de agosto de 2012, além de juros e correção monetária delineadas na sentença que se busca cumprimento. Com a inicial foi apresentado cálculo atualizado do débito (fls. 21/22).

Os devedores foram intimados para quitarem o débito em quinze dias, conforme preconiza o art. 513, § 2º, inciso I do Código de Processo Civil (fls. 26). Ocorre que, decorrido o prazo legal, não efetuaram o pagamento do débito nem apresentaram impugnação, conforme certificado a fls. 28.

Assim, o Ministério Público requereu a fls. 31 a expedição de mandado de penhora e avaliação, bem como a realização de penhora *on line*, o que foi deferido por este d. Juízo a fls. 33. De imediato, procedeu-se aos bloqueios



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO

através do Sistema Bacenjud. O valor bloqueado inicialmente acabou sendo desbloqueado por se tratar de valores depositados em conta-poupança (fls. 43).

Desta feita, procedeu-se a pesquisas via Renajud e Arisp. Segundo consta de fls. 102/105, foram localizados dois automóveis pertencentes aos executados.

Assim, **requer-se a penhora dos automóveis pertencentes aos executados, indicados em fls. 102/105. Sem prejuízo, requeiro nova vista com a juntada das respostas obtidas junto à Arisp.**

Registro, data *supra*.

- assinatura digital -

Haline Barreto Afonso

Promotora de Justiça Substituta

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Fls. 117/118: defiro a penhora dos veículos marca VW/FOX 1.6, de propriedade do executado, Jorge Xavier e do veículo marca GM/CHEVETTE, de propriedade do executado, Manoel de Aquino Batista, o que foi efetivado via Sistema Renajud, conforme protocolo que segue.

Nomeio os executados depositários do bem e, para tanto, lavre-se o respectivo termo.

Expeça-se mandado para avaliação dos veículos e intimação da penhora realizada, podendo os executados, caso queiram, ofertar impugnação no prazo legal.

Cientifique-se o Ministério Público.
 Intime-se.

Registro, 01 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores				
Usuário: MARCIA CRISTINA MARTINS COSTI 01/08/2018 - 18:54:13				
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular				
Dados do Processo				
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO			
Comarca/Município	REGISTRO			
Juiz Inclusão	ELTON ISAMU CHINEN			
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE REGISTRO			
Nº do Processo	10005721620178260495			
Total de veículos: 1				
Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
NFC4634	SP	VW/FOX 1.6	JORGE XAVIER	Penhora

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores				
Usuário: MARCIA CRISTINA MARTINS COSTI 01/08/2018 - 18:57:33				
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular				
Dados do Processo				
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO			
Comarca/Município	REGISTRO			
Juiz Inclusão	ELTON ISAMU CHINEN			
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE REGISTRO			
Nº do Processo	10005721620178260495			
Total de veículos: 1				
Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
AEE4427	PR	GM/CHEVETTE	MANOEL DE AQUINO BATISTA	Penhora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO FORO DE REGISTRO 2ª VARA
RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP
11900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado n°: **495.2018/006407-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Registro, Dr(a). Elton Isamu Chinen, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS:

R Marca/ Modelo: VW/FOX 1.6, Placa: NFC4634/ SP, ANO FAB/ ANO MODELO: 2004, de propriedade de JORGE XAVIER- com restrição de PENHORA;

R Marca/ Modelo: GM/CHEVETTE, Placa: AEE4427/ PR, ANO DE FAB/ MOD - 1976, de propriedade de MANOEL DE AQUINO BATISTA - com restrição de PENHORA;

E ainda, **INTIME** os executados:

JORGE XAVIER, portador do CPF 802.064.508-00, RG 8.551.552, com endereço à Rua José Dias de Araújo, 85, Ribeirópolis, CEP 19000-000, e **MANOEL DE AQUINO BATISTA**, CPF 076.399.508-80, RG 18.739.519-6, com endereço à Rua Paulo Banks Leite, 106, Bloco B Registro/Sp, ou Rua Etiópia 368- Jd .Xangrilá Registro/SP, DA PENHORA REALIZADA nos autos e para que, caso queiram, ofertem IMPUGNAÇÃO no prazo legal.

*** Seguem em anexo os Termos de Penhora.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Registro, 06 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA - Promotor de Justiça.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

49520180064073

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Registro, 16 de agosto de 2018.

Eu, ____, Elisabete Ribeiro dos Santos, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 16/08/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 16 de agosto de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Ciência ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

Aos ___/___/___, dei ciência destes autos ao Ministério Público.

Nada Mais. Eu, _____, Elisabete Ribeiro dos Santos,
 Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 16/08/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ciência ao Ministério Público

Registro, (SP), 16 de agosto de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Em Registro, aos 06 de agosto de 2018, no Cartório da 2ª Vara, do Foro de Registro, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: **VEÍCULO DE MARCA/ MODELO: VW/FOX 1.6, PLACA: NFC4634/SP ANO FAB/ ANO MODELO: 2004, DE PROPRIEDADE DE JORGE XAVIER;** do qual foi nomeado depositário, o Sr. **Jorge Xavier, portador do CPF nº 802.064.508-00, RG nº 8.551.552.** O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Em Registro, aos 06 de agosto de 2018, no Cartório da 2ª Vara, do Foro de Registro, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: **VEÍCULO MARCA/ MODELO: GM/CHEVETTE, PLACA: AEE4427/ PR, ANO DE FAB/ MOD - 1976, DE PROPRIEDADE DE MANOEL DE AQUINO BATISTA,** do qual foi nomeado depositário, o Sr. **Manoel de Aquino Batista, portador CPF nº 076.399.508-80, RG nº 18.739.519-6.** O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 17/08/2018 18:48

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 17 de Agosto de 2018



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 17/08/2018 18:48

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Ciência ao Ministério Público

São Paulo, 17 de Agosto de 2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0410/2018, foi disponibilizado na página 115/133 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)

Jorge Xavier (OAB 93101/SP)

Mariele Fernandez Batista (OAB 214591/SP)

Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)

Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)

Amilton Augusto da Silva Junior (OAB 351425/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 117/118: defiro a penhora dos veículos marca VW/FOX 1.6, de propriedade do executado, Jorge Xavier e do veículo marca GM/CHEVETTE, de propriedade do executado, Manoel de Aquino Batista, o que foi efetivado via Sistema Renajud, conforme protocolo que segue. Nomeio os executados depositários do bem e, para tanto, lavre-se o respectivo termo. Expeça-se mandado para avaliação dos veículos e intimação da penhora realizada, podendo os executados, caso queiram, ofertar impugnação no prazo legal. Cientifique-se o Ministério Público. Intime-se."

Registro, 21 de agosto de 2018.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO FORO DE REGISTRO 2ª VARA
RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP
11900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: 1000572-16.2017.8.26.0495
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Jorge Xavier e outro
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 495.2018/006407-3

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Registro, Dr(a). Elton Isamu Chinen, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS:

Marca/ Modelo: VW/FOX 1.6, Placa: NFC4634/ SP, ANO FAB/ ANO MODELO: 2004, de propriedade de JORGE XAVIER- com restrição de PENHORA;

Marca/ Modelo: GM/CHEVETTE, Placa: AEE4427/ PR, ANO DE FAB/ MOD - 1976, de propriedade de MANOEL DE AQUINO BATISTA - com restrição de PENHORA;

E ainda, **INTIME** os executados:

JORGE XAVIER, portador do CPF 802.064.508-00, RG 8.551.552, com endereço à Rua José Dias de Araújo, 85, Ribeirópolis, CEP 19000-000, e **MANOEL DE AQUINO BATISTA**, CPF 076.399.508-80, RG 18.739.519-6, com endereço à Rua Paulo Banks Leite, 106, Bloco B Registro/Sp, ou Rua Etiópia 368- Jd .Xangrilá Registro/SP, DA PENHORA REALIZADA nos autos e para que, caso queiram, ofertem IMPUGNAÇÃO no prazo legal.

*** Seguem em anexo os Termos de Penhora.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Registro, 06 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA - Promotor de Justiça.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



20.8

REF. P. 2018. 70.000

20.8

15 anos de idade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente por DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA, Promotor de Justiça, no dia 06/08/2018 às 14:08:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000572-16.2017.8.26.0495 e código 27A391D.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Ivana Kimiko Omine (31762)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 495.2018/006407-3 dirigi-me ao endereço: Rua Paulo Banks Leite, 106 – Bloco B – Registro - SP, e aí sendo em data de 22/08/18, localizei e intimei Manoel de Aquino Batista do inteiro teor do mandado, o qual de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci informando que se desfez do veículo GM/Chevette há 15 anos e desconhece seu atual paradeiro, motivo pelo qual deixei de avalia-lo. Certifico, ainda, que após diversas diligencias à Rua José Dias de Araújo, 85 – Vila Ribeirópolis – Registro – SP, nesta data, por volta das 19:00h, localizei no endereço a Sra. Rosangela, a qual se identificou como sendo a ex-esposa do executado Jorge Xavier e informou que o mesmo dali se mudou em abril/2018 e desconhece seu endereço residencial mas, que trabalha na Prefeitura Municipal de Pedro Toledo/SP, onde exerce a função de procurador, motivo pelo qual deixei de intimar Jorge Xavier e de proceder a avaliação do veículo que não se encontra no local. Face ao exposto, devolvo o presente em cartório para os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Registro, 28 de agosto de 2018.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Registro, 30 de agosto de 2018.

Eu, ____, Elisabete Ribeiro dos Santos, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 30/08/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 30 de agosto de 2018



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 30/08/2018 18:20

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 30 de Agosto de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO

MM. Juiz:

Ante fl. 135, é caso de deprecar-se a efetivação da penhora ao local de trabalho do executado, a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

Registro, d.s.

- assinatura digital -

Daniel Porto Godinho da Silva

Promotor de Justiça

Letícia Clivatti Rodrigues Xavier
OAB/SP 406.379

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE REGISTRO, SÃO PAULO.**

Processo nº 1000572-16.2017.8.26.0495

JORGE XAVIER, já qualificado nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que lhe move o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - MPSP**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do substabelecimento em anexo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Registro, 11 de Setembro de 2018.

(assinado por certificado digital)
LETÍCIA CLIVATTI RODRIGUES XAVIER
OAB/SP 406.379

Letícia Clivatti Rodrigues Xavier
OAB/SP 406.379

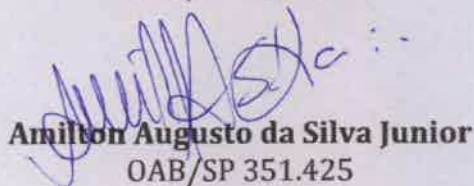
SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa da advogada **LETÍCIA CLIVATTI RODRIGUES XAVIER**, OAB/SP 406.379, com escritório na Avenida Washington Luis, nº 551, Vila Formosa, em Miracatu/SP – CEP: 11.850-000, todos os poderes que a mim outorgados por Jorge Xavier, para defesa no Cumprimento de Sentença movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos nº 1000572-16.2017.8.26.0495, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Registro.

Registro, 21 de Agosto de 2018.



Karina de Paula Kufa
OAB/SP 245.404



Amilton Augusto da Silva Junior
OAB/SP 351.425



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
2ª VARA JUDICIAL**

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP
Telefone/Fax: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Fls. 139: defiro a intimação do executado acerca da penhora efetuada pelo sistema Renajud, em relação ao veículo marca VW/Fox 1.6 junto ao endereço ora indicado.

No mesmo ato deprecado, deve-se efetuar a avaliação do veículo acima mencionado, bem como a intimação da parte para eventual oferta de impugnação no prazo legal, tal como já determinado na decisão de fls. 119.

Cientifique-se o Ministério Público.

Intimem-se.

Registro, 11 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0448/2018, foi disponibilizado na página 59/68 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)

Jorge Xavier (OAB 93101/SP)

Mariete Fernandez Batista (OAB 214591/SP)

Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)

Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)

Amilton Augusto da Silva Junior (OAB 351425/SP)

Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 139: defiro a intimação do executado acerca da penhora efetuada pelo sistema Renajud, em relação ao veículo marca VW/Fox 1.6 junto ao endereço ora indicado. No mesmo ato deprecado, deve-se efetuar a avaliação do veículo acima mencionado, bem como a intimação da parte para eventual oferta de impugnação no prazo legal, tal como já determinado na decisão de fls. 119. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se."

Registro, 24 de setembro de 2018.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO FORO DE REGISTRO 2ª VARA
 Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 43.494,05**

JUSTIÇA GRATUITA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE REGISTRO DA DE REGISTRO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITARIRI/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Elton Isamu Chinen, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara do Foro de Registro, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do devedor **Jorge Xavier** da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário disponibilizado na internet e que segue anexo (fls 129).

E ainda, proceda o Sr. Oficial a **AVALIAÇÃO DO VEÍCULO penhorado, qual seja:**

Marca/ Modelo: VW/FOX 1.6, Placa: NFC4634/ SP, ANO FAB/ ANO MODELO: 2004, de propriedade de JORGE XAVIER- com restrição de PENHORA;

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): JORGE XAVIER, CPF 802.064.508-00, RG 8.551.552, com endereço profissional junto à **Prefeitura de Pedro de toledo/SP.**

PROCURADOR(ES): Dr(a). DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA, OAB nº 234085/SP.
 Dr(a). Jorge Xavier, Karina de Paula Kufa, Amilton Augusto da Silva Junior e Leticia Clivatti Rodrigues Xavier, OAB nº 93101/SP, 245404/SP, 351425/SP e 406379/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade Registro, 13 de setembro de 2018. Luis Antonio Guedes de Lima, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1000572-16.2017.8.26.0495

Solicitação de distribuição de Carta Precatória referente ao Processo digital nº 1000572-16.2017.8.26.0495

ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS

Enviado: terça-feira, 25 de setembro de 2018 10:36
Para: ITARIRI - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO
Prioridade: Alta
Categorias: Categoria Vermelho
Anexos: Carta Precatória Processo ~1.pdf (377 KB)

Prezados(as) Senhores(as), bom dia!!

Através do presente solicito de V. Sas. que seja providenciada a distribuição e cumprimento da carta precatória, que segue no anexo, para intimação do executado Jorge Xavier, referente ao processo digital nº 1000572-16.2017.8.26.0495, cujos os dados seguem abaixo:

Processo Digital nº: 1000572-16.2017.8.26.0495
Classe ? Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar
Exeçüente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Jorge Xavier e outro

Salientamos que a parte autora é o Ministério Público do Estado de São Paulo

Atenciosamente,

ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - Registro/SP - CEP: 11900-000

Tel: (13) 3821-5125

E-mail: elisabetesantos@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Ciência ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

Aos ___/___/___, dei ciência destes autos ao Ministério Público.

Nada Mais. Eu, _____, Elisabete Ribeiro dos Santos,
 Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 25/09/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ciência ao Ministério Público

Registro, (SP), 25 de setembro de 2018



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 25/09/2018 18:25

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Ciência ao Ministério Público

São Paulo, 25 de Setembro de 2018

Devolução de Carta precatória 0000931-12.2018.8.26.0280 (Nossa)-1000572-16.2017.8.26.0495 (Vossa)

JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Enviado: quarta-feira, 24 de outubro de 2018 11:28

Para: REGISTRO - 2 OFICIO JUDICIAL

Anexos: Senha do Processo [0000931~1.pdf (81 KB)]

JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial do Foro Distrital de Itariri

Rua Eng. José Claret de Toledo G., 41 - Centro - Itariri/SP - CEP: 11760-000

Tel: (13) 3418-1200

Cel: (13) 99681-3784

E-mail: jjunior2@tjsp.jus.br

Bom dia.

Segue em anexo senha de acesso à carta precatória 0000931-12.2018.8.26.0280 (Nossa)-1000572-16.2017.8.26.0495 (Vossa).

Att.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO FORO DE REGISTRO 2ª VARA
 Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 43.494,05**

JUSTIÇA GRATUITA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE REGISTRO DA DE REGISTRO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITARIRI/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Elton Isamu Chinen, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara do Foro de Registro, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do devedor **Jorge Xavier** da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário disponibilizado na internet e que segue anexo (fls 129).

E ainda, proceda o Sr. Oficial a **AVALIAÇÃO DO VEÍCULO penhorado, qual seja:**

Marca/ Modelo: VW/FOX 1.6, Placa: NFC4634/ SP, ANO FAB/ ANO MODELO: 2004, de propriedade de JORGE XAVIER- com restrição de PENHORA;

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): JORGE XAVIER, CPF 802.064.508-00, RG 8.551.552, com endereço profissional junto à **Prefeitura de Pedro de toledo/SP.**

PROCURADOR(ES): Dr(a). DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA, OAB nº 234085/SP.
 Dr(a). Jorge Xavier, Karina de Paula Kufá, Amilton Augusto da Silva Junior e Leticia Clivatti Rodrigues Xavier, OAB nº 93101/SP, 245404/SP, 351425/SP e 406379/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade Registro, 13 de setembro de 2018. Luis Antonio Guedes de Lima, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1000572-16.2017.8.26.0495

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELTON ISAMU CHINEN e LUIS ANTONIO GUEDES DE LIMA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000572-16.2017.8.26.0495 e o código 28544A5.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO GABRIEL DE SAUTI, informe o processo 1000572-16.2017.8.26.0495 e o código 28544A5.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000572-16.2017.8.26.0495 e código 28544A5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITARIRI
FORO DE ITARIRI
VARA ÚNICA

RUA ENGENHEIRO JOSÉ CLARET DE TOLEDO GOULART, 41,
Itariri-SP - CEP 11760-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **0000931-12.2018.8.26.0280**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO**
Requerido: **JORGE XAVIER e outro**
Valor da Causa: **R\$ 0,00**
Nº do Mandado: **280.2018/003563-8**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

JORGE XAVIER

Intimação: Presença + AVALIAÇÃO

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO - CEP 11790-000, Pedro de Toledo-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Jamil Chaim Alves

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **06gv10**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itariri, 28 de setembro de 2018.
Andréa Alves dos Santos Eloy, Supervisor de Serviço.



28/09/18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

Em Registro, aos 06 de agosto de 2018, no Cartório da 2ª Vara, do Foro de Registro, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: **VEICULO DE MARCA/ MODELO: VW/FOX 1.6,**

PLACA: NFC4634/SP ANO FAB/ ANO MODELO: 2004, DE PROPRIEDADE DE

JORGE XAVIER; do qual foi nomeado depositário, o Sr. Jorge Xavier, portador do CPF nº 802.064.508-00, RG nº 8.551.552. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANA BASTIDE MARIA DE LIMA BARBOSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o número do processo 1000572-16.2017.8.26.0495 e o código de acesso 2927277. Este documento contém informações sigilosas. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o número do processo 1000572-16.2017.8.26.0495 e o código de acesso 2927277.



**PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITARIRI
FORO DE ITARIRI
VARA ÚNICA**

Rua Engenheiro José Claret de Toledo Goulart, 41 – Itariri/SP

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 11 dias do mês de Outubro do ano dois mil e dezoito (2.018), Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, na cidade de Pedro de Toledo/SP, no Pátio da Prefeitura de Pedro de Toledo, Centro, eu, oficiala de justiça, onde em diligência me encontrava, a fim de dar cumprimento à presente Carta Precatória nº 0000931-12.2018.8.26.0280 expedida nos autos de Cumprimento de Sentença, que o **Ministério Público do Estado de São Paulo** move em face de **Jorge Xavier e Outro**, Processo nº 1000572-16.2017.8.26.0495, que tramita na Comarca de Registro, 2ª Vara Cível.

Objeto da Avaliação:

Veículo VW/FOX 1.6, placa NFC 4634, ano fabricação/modelo: 2004, chassi 9BWKB05Z644012202

Parte documental:

RENAVAM: 00825358361,

Certificado de Registro e Licenciamento nº 014583462391

Último licenciamento: 14/09/2018.

Restrição Judiciária: PENHORA

Última Vistoria: 2015

Condições do veículo: o executado/proprietário Jorge Xavier informou que o veículo apresenta problemas na junta do cabeçote, ou seja, haveria necessidade de fazer reparos no motor.

Constarei riscos na pintura e pequenas avarias na lataria, pneus em estado regular, banco motorista rasgado.

Quilometragem: 158.190

Câmbio: manual

Para auxiliar na avaliação, pesquisei junto aos sites da INTERNET, como Mercado Livre, Webmotors, e constatei que o valor médio do referido veículo, ano 2004, oscila entre R\$12.000 e R\$15.000,00.

Diante do estado do veículo, avalio-o em R\$10.000,00 (dez mil reais)

Feita a avaliação, INTIMEI

Jorge Xavier

RG 8.557.552-8

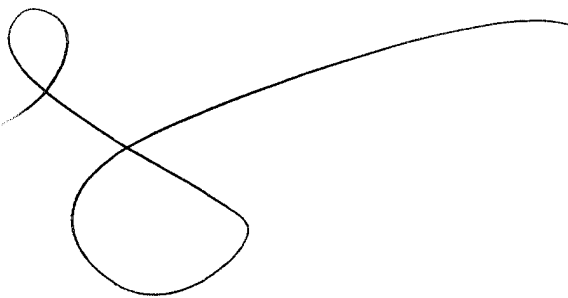
CPF nº8006450800

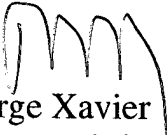
Residente Estrada Manoel Francisco de Carvalho, nº11, Trepo, P. Toledo / SP.

da penhora realizada em Cartório, da nomeação de depositário do referido bem e da avaliação, cientificando-o de que o prazo para eventual Impugnação é de quinze dias úteis.

Em seguida, lavrei este auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Gersina Martins de Mattos
Oficiala de Justiça




Jorge Xavier
Executado/Depositário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITARIRI

FORO DE ITARIRI

VARA ÚNICA

Rua Engenheiro José Claret de Toledo Goulart, 41, ., Centro - CEP 11760-000, Fone: (13) 3418-1200, Itariri-SP - E-mail: itariri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000931-12.2018.8.26.0280**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Requerido: **JORGE XAVIER e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Gersina Martins De Mattos (26640)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 280.2018/003563-8, dirigi-me ao endereço retro e efetuei a avaliação do veículo, conforme auto que segue.

No ato, intimei o executado Jorge Xavier da penhora realizada em Cartório, da nomeação de depositário e do valor da avaliação, conforme ciente exarado no termo de Penhora e no auto de avaliação, advertindo-o de que, querendo, poderá oferecer impugnação no prazo de quinze (15) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Itariri, 11 de outubro de 2018.

Número de Cotas: um (01)

Letícia Clivatti Rodrigues Xavier
OAB/SP 406.379

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE REGISTRO, SÃO PAULO.**

Processo nº 1000572-16.2017.8.26.0495

JORGE XAVIER, já qualificado nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que lhe move o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - MPSP**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 525, § 6º, do CPC, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO À PENHORA COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO** pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidos.

Avenida Washington Luís, 551, Vila Formosa, Miracatu/SP
CEP 11.850-000
Tel. (13) 9 9682-6137
leticiaclivatti@adv.oabsp.org.br

DOS FATOS

O Executado fora condenado ao pagamento da importância de 02 vezes o valor do último subsídio (R\$ 5.531,03 – cinco mil quinhentos e trinta e um reais e três centavos) regularmente atualizado e acrescido de juros desde a data do evento danoso.

O valor atualizado do débito importa em R\$ 27.784,21 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

O Executado é Procurador no município de Pedro de Toledo, onde atualmente reside, sendo que este pertence à Comarca de Itariri,

Conforme informado acerca do local de residência e a Comarca respectiva, é certo que o Executado necessita locomover-se quase que diariamente à cidade diversa da sua, caracterizando seu veículo de uso indispensável ao exercício de sua profissão.

Ainda assim fora penhorado o único bem do Executado, quer seja seu veículo, único meio de locomoção para a execução de seu serviço.

Ao passo que neste momento pugna pelo desbloqueio do veículo, mesmo porque é insuficiente para a quitação do débito o veículo ora penhorado.

DO DIREITO

Da tempestividade

O Executado fora regularmente intimado da penhora em 11 de Outubro de 2018, para que querendo e podendo, apresente sua impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias, o que ora se faz tempestivamente.

Do Efeito Suspensivo

O Artigo 525, § 6º, CPC prevê que é possível a atribuição do efeito suspensivo à impugnação, se o prosseguimento da penhora for suscetível de causar ao Executado grave dano de difícil reparação;

Inicialmente, a penhora de fls. causará graves danos ao Executado, visto que trata-se de seu único meio de locomoção para execução de seu serviço.

A efetivação da penhora, com seu efetivo levantamento, além de não satisfazer o débito em sua integralidade, causará ao Executado prejuízo de grande monta, visto que restará impossibilitado de exercer com eficácia plena sua profissão, por não restar outro meio de locomoção.

Assim, requer a atribuição do efeito suspensivo à presente impugnação, com fulcro no artigo 525, §6º, CPC.

Da Penhora

Conforme pesquisa de fls. 102/103, resta demonstrado que o bem ora penhorado é o único bem que o Executado possui para exercer sua profissão, visto que reside em município diverso da Comarca de atuação, conforme exposto.

Assim, o artigo **833, V, do Código de Processo Civil** estabelece que *“São impenhoráveis os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício da profissão do executado”*

Logo, não é cabível a penhora acerca do bem descrito às fls. 102/103 e penhorado às fls. 149/155 visto ser necessário e essencial ao exercício da profissão do Executado.

No que diz respeito ao tema, a jurisprudência assim se apresenta:

PENHORA DE BEM NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. EXEGESE DO ART. 649 , V , DO CPC . A proteção conferida pelo artigo 649 , inciso V , do CPC se refere aos **bens móveis necessários** ou úteis ao **exercício** de qualquer **profissão**, beneficiando apenas aqueles que vivem do seu trabalho pessoal, **como é o caso dos profissionais liberais**. Tal dispositivo da lei processual comum não é aplicável às empresa em geral, sobretudo às sociedades anônimas, como a agravante. Sexta Turma 13/02/2012 - 13/2/2012. 10/02/2012. DEJT. Página 229. Boletim: Não. - 10/2/2012 AGRAVO DE PETICAO AP 01119200901103003 0111900-34.2009.5.03.0011 (TRT-3) Rogerio Valle Ferreira (grifos nossos)

No mesmo sentido:

EMBARGOS À EXECUÇÃO. PENHORA SOB BENS NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. APLICAÇÃO ÀS PESSOAS FÍSICAS. REGRA. APLICAÇÃO ÀS PESSOAS JURÍDICAS. EXCEÇÃO. 1- A impenhorabilidade prevista no art. 649 , V , do CPC , somente se aplica aos bens utilizados para o exercício de profissão por pessoa física. A sua aplicação às pessoas jurídicas é admitida pela jurisprudência somente com relação às microempresas, empresas de pequeno porte e

firmas individuais, em casos excepcionais, quando demonstrado que os **bens** penhorados são imprescindíveis à sobrevivência da própria empresa. 2-No caso, embora o **bem** constrito seja considerado instrumento de trabalho, é certo que a **penhora** não impedirá à sua utilização, tendo em vista que a constrição apenas acarreta a indisponibilidade jurídica do **bem**. Embora a embargante aponte a inobservância à ordem seqüencial de preferência prevista no CPC, ficou-se inerte no que tange à sua obrigação de nomear **bens** livres e desembaraçados, passíveis de constrição, em substituição ao **bem** efetivamente penhorado. 3- Apelação provida. Mantida a constrição sob o **bem** indicado no auto de **penhora**.

Encontrado em: A Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do (a) Relator (a). QUARTA TURMA ESPECIALIZADA 25/07/2011 - 25/7/2011 AC APELAÇÃO CIVEL AC 201102010005905 (TRF-2) Desembargador Federal AMERICO BEDÊ FREIRE JUNIOR (grifos nossos)

Assim, requer que seja declarado impenhorável o bem ora constrito, tendo em vista o disposto no artigo 833, V, CPC.

Da Proposta de Acordo

É fato que o Executado deve quitar o débito o quanto antes, mas não deverá fazê-lo de modo que se prejudique.

Cumprido esclarecer que não há condições de quitá-lo em uma única parcela, visto a condição financeira atual do Executado, bem como o valor atualizado do débito.

Assim, o Executado propõe que o pagamento da dívida ora guerreada seja feito através de depósito em conta judicial no dia 10 (dez) de cada mês, em 72 (setenta e duas) parcelas, cada uma no importe de R\$ 385,90 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), conforme planilha de cálculo anexo.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer:

- a) Liminarmente, a atribuição do efeito suspensivo à presente impugnação;
- b) O desbloqueio imediato do veículo penhorado às fls. 149/155, tendo em vista o todo o exposto.
- c) A intimação do Exequente para que, querendo, ofereça resposta à essa impugnação.
- d) A total procedência da presente impugnação a fim de efetuar o desbloqueio do veículo penhorado.
- e) A manifestação do Embargado quanto à proposta de acordo ora formulada.
- f) Que todas as publicações sejam divulgadas em nome da advogada infra-assinada, **Dra. LETÍCIA CLIVATTI RODRIGUES XAVIER - OAB/SP 406.379**, sob pena de nulidade.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelas provas documentais, testemunhais e pelo depoimento pessoal.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Registro, 05 de Novembro de 2018.

(assinado por certificado digital)
LETÍCIA CLIVATTI RODRIGUES XAVIER
OAB/SP 406.379

Correção Monetária	
Valores atualizados até 05/11/2018	
Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais	

01/08/2012	R\$ 11.062,06 : 48,268754 x 69,675294	R\$ 15.967,93
	Juros compensatórios [; de 01/08/2012 a 31/10/2018: 1,00% simples] = 74,00000%	R\$ 11.816,27
	Subtotal	R\$ 27.784,21

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	15.967,93	0,00	15.967,93
Juros Compensatórios	11.816,27	0,00	11.816,27
Total	27.784,21	0,00	27.784,21



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Registro, 06 de novembro de 2018.

Eu, ____, Elisabete Ribeiro dos Santos, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 06/11/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 06 de novembro de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO

MM. Juiz:

Cuida-se de impugnação à penhora de veículo automotor, com pedido de efeito suspensivo, formulada por *Jorge Xavier*, na qual argumenta que a manutenção da apreensão do bem prejudicará o exercício de sua profissão (procurador municipal), bem que o valor do bem não satisfaz o débito (fls. 156/160).

As teses não comportam acolhimento.

Com efeito, não vislumbro necessidade premente na utilização de automóvel para o desempenho do cargo do executado, em especial porque reside em município fronteiriço ao que trabalha (pequena distância, sem grande fluxo de veículos), e sobretudo porque pode se utilizar do transporte público, da mesma forma que grande parte dos brasileiros.

Quanto à outra tese, inexistente qualquer vedação legal à penhora de bens que não quitem de forma integral o débito, salvo se o valor for módico, o que não é o caso dos autos.

Diante do exposto, Ministério Público manifesta-se pela improcedência da impugnação, com encaminhamento do bem para leilão.

Em relação à proposta de parcelamento do débito, de acordo, descontado o valor do veículo.

Registro, d.s.

- assinatura digital -

Daniel Porto Godinho da Silva
Promotor de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 06/11/2018 19:20

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, 6 de Novembro de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Fls. 156/160: trata-se de impugnação à penhora apresentada pelo executado, Jorge Xavier. Em síntese, sustenta que o bem penhorado (automóvel) é necessário/útil ao exercício de sua profissão (advogado).

O Ministério Público manifestou-se pela improcedência da impugnação (fls. 164).

É o relatório.

Decido.

É inegável que o automóvel traz comodidade às pessoas de um modo geral, contudo, bens dessa natureza não são essenciais ao exercício da advocacia, porquanto sua ausência não o inviabiliza, razão pela qual podem ser penhorados.

Confira-se, a propósito, os seguintes julgados do E. TJSP:

Automóvel - Impenhorabilidade em razão do exercício da advocacia pelo executado - Inocorrência - Inaplicabilidade do artigo 833, inciso V, do Código de Processo Civil - Agravo parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido. (Agravo nº 2038463-50.2018.8.26.0000, Des. Rel. Carlos Henrique Miguel Trevisan, j. 26-4-2018)

APELAÇÃO. Embargos à execução. Procedência. Impenhorabilidade. Exceção à regra. Interpretação restrita. Veículo que não é indispensável, nem diretamente ligado ao regular exercício da profissão de advogado. Limitações físicas. Desconforto ao utilizar outros meios de locomoção. Possibilidade. Recurso provido. (Apelação nº 0000711-03.2011.8.26.0363, Des. Rel. Lídia Conceição, j. 12-3-2014)

Recurso de agravo de instrumento - Ação de execução por título extrajudicial - Impenhorabilidade de veículo de advogado não reconhecida - Utilidade para o exercício da profissão que não se enquadra no disposto no art. 649, inc. V, do Código de Processo Civil [1973] - Possibilidade do profissional continuar a exercer sua atividade mesmo sem o bem - Recurso improvido. (Agravo nº 0082660-71.2011.8.26.0000, Des. Rel. Miguel Petroni Neto, j. 26-9-2011)

No caso concreto, conforme bem apontado pelo Ministério Público, o executado reside em município contíguo ao de seu local de trabalho, com pouca distância e sem intenso fluxo de veículos, podendo o causídico se valer, por exemplo, do transporte público para o exercício da profissão.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Observo que a proposta do devedor para pagamento do valor total do débito de forma parcelada não foi aceita pelo exequente. Ademais, existindo bem penhorado nos autos e considerando o elevado número de parcelas, o fracionamento da dívida na forma sugerida pelo executado não se revela o meio mais eficaz ao adimplemento da obrigação.

Ante o exposto, **REJEITO** a impugnação do devedor.

Após o trânsito em julgado deste *decisum*, retornem os autos conclusos para prosseguimento dos atos executivos (leilão).

Conforme admitido pelo próprio devedor, a alienação judicial do veículo penhorado não será suficiente para quitação integral do débito. Diante disso, no prazo de 30 dias, por meio de depósito judicial, deverá o executado iniciar o pagamento das parcelas na forma por ele mesmo proposta às fls. 159 (R\$ 385,90 mensais) até satisfação do crédito remanescente, ou seja, descontado o valor do veículo.

Intimem-se.

Registro, 18 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2019, foi disponibilizado na página 33/42 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)

Jorge Xavier (OAB 93101/SP)

Mariele Fernandez Batista (OAB 214591/SP)

Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)

Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)

Amilton Augusto da Silva Kufa (OAB 351425/SP)

Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)

Teor do ato: "Vistos.Tendo sido ínfimo o bloqueio realizado nas contas do co-executado Manoel de Aquino (fls. 47/48), cumpra-se o determinado no item "3" de fls. 43.Intimem-se."

Registro, 8 de março de 2019.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2019, foi disponibilizado na página 33/42 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto, REJEITO a impugnação do devedor. Após o trânsito em julgado deste decisum, retornem os autos conclusos para prosseguimento dos atos executivos (leilão). Conforme admitido pelo próprio devedor, a alienação judicial do veículo penhorado não será suficiente para quitação integral do débito. Diante disso, no prazo de 30 dias, por meio de depósito judicial, deverá o executado iniciar o pagamento das parcelas na forma por ele mesmo proposta às fls. 159 (R\$ 385,90 mensais) até satisfação do crédito remanescente, ou seja, descontado o valor do veículo. Intimem-se."

Registro, 8 de março de 2019.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Registro, 26 de abril de 2019.

Eu, ____, Marcia Cristina Martins, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 26/04/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Registro, (SP), 26 de abril de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 29/04/2019 15:41

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Registro, 29 de Abril de 2019



(11) 3663-1006
contato@kufa.adv.br
www.kufa.adv.br

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3813 | Jardim Paulista
São Paulo - SP | 01401-002

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE REGISTRO, SÃO PAULO**

Processo n. 1000572-16.2017.8.26.0495

KARINA DE PAULA KUFA e AMILTON AUGUSTO DA SILVA KUFA, já qualificados nestes autos, na qualidade de advogados de JORGE XAVIER, vêm, respeitosamente, apresentar **SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES** na presente ação, solicitando, ainda, exclusão de seus nomes da representação no feito.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo/SP, 30 de outubro de 2019.

KARINA DE PAULA KUFA

OAB/SP 245.404

AMILTON AUGUSTO DA SILVA KUFA

OAB/SP 351.425

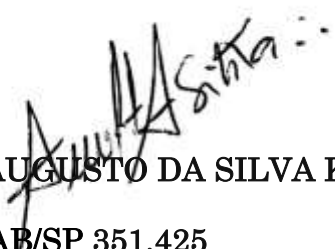
**SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA
DE IGUAIS PODERES**

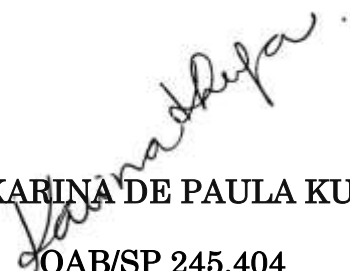
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AÇÃO Nº 1000572-16.2017.8.26.0495**

KARINA DE PAULA KUFA, brasileira, advogada inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo nº 245.404 e **AMILTON AUGUSTO DA SILVA KUFA**, brasileiro, advogado inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo nº 351.425, **SUBSTABELECEM SEM RESERVA DE IGUAIS** os poderes que lhe foram outorgados por **JORGE XAVIER**, a advogada **LETÍCIA CLIVATTI RODRIGUES XAVIER**, inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo nº 406.379 na presente ação de n. 1000572-16.2017.8.26.0495, em curso no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de outubro de 2019.


AMILTON AUGUSTO DA SILVA KUFA
OAB/SP 351.425


KARINA DE PAULA KUFA
OAB/SP 245.404



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo, sem qualquer oferta de recurso, referente à r. decisão de páginas 166/167**. Nada Mais. Registro, 05 de novembro de 2019. Eu, ____, Elisabete Ribeiro dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Registro, 05 de novembro de 2019.

Eu, ____, Elisabete Ribeiro dos Santos, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier**

CERTIFICA-SE que em 05/11/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 05 de novembro de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 13/11/2019 09:44

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, 13 de Novembro de 2019

MM. Juiz:

É caso de realização do leilão do veículo apreendido, bem como de intimação do executado para que demonstre o depósito das parcelas vencidas.

Registro, data do protocolo.

- assinatura digital -

Daniel Porto Godinho da Silva

Promotor de Justiça



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
2ª VARA JUDICIAL**

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP
Telefone/Fax: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e Manoel de Aquino Batista**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos.

Fls. 179: defiro.

Judicial. Para a venda pública do bem penhorado (v. fls. 119/135), nomeio a empresa Lance

Providencie-se o necessário.

Intimem-se.

Registro, 22 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE REGISTRO****FORO DE REGISTRO****2ª VARA**

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, cadastrei no Sistema SAJ a empresa Lance Judicial nomeada às fls 180. E ainda, realizei sua nomeação pelo portal dos Auxiliares da Justiça. Nada Mais. Registro, 10 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Cilaine Martins De Azevedo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2020, foi disponibilizado na página 56/80 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)

Jorge Xavier (OAB 93101/SP)

Mariele Fernandez Batista (OAB 214591/SP)

Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)

Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 179: defiro. Para a venda pública do bem penhorado (v. fls. 119/135), nomeio a empresa Lance Judicial. Providencie-se o necessário. Intimem-se."

Registro, 12 de fevereiro de 2020.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE REGISTRO - SP**

Processo nº 1000572-16.2017.8.26.0495

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS

LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença em que **o MINISTÉRIO PÚBLICO** move em face de **JORGE XAVIER E MANOEL DE AQUINO BATISTA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **26/05/2020 às 00:00hrs**, e encerramento no dia **29/05/2020 às 13h e 13min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/06/2020 às 13h e 13min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Registro, 17 de março de 2020.

LANCE JUDICIAL LEILOES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Registro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **JORGE XAVIER e MANOEL DE AQUINO BATISTA**. O Dr. **Elton Isamu Chinen**, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Registro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – Processo nº **1000572-16.2017.8.26.0495** - em que **MINISTÉRIO PÚBLICO** move em face do referido executado em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **26/05/2020 às 00:00hrs**, e encerramento no dia **29/05/2020 às 13h e 13min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/06/2020 às 13h e 13min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Pátio da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Jorge Xavier.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO ACORDO: Após a apresentação deste edital e sendo firmado acordo entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente mais 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo.

DOS DÉBITOS: Constam débitos desta ação no valor de **R\$27.784,21 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) para nov/18**. A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos



termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: VEÍCULO VW/FOX 1.6, placa NFC4634, ano fabricação/modelo 2004, chassi 9BWK05Z644012202, renavam 00825358361, o veículo apresenta problemas na junta do cabeçote, ou seja, há necessidade de reparos no motor, há riscos e pequenas avarias na lataria, pneus em estado regular, banco do motorista rasgado.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10.498,28 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) para fev/20 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Registro, 17 de março de 2020.

Dr. Elton Isamu Chinen

MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Registro - SP

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 10.000,00

Data inicial: 10/2018

Data de atualização: 02/2020

Valor atualizado: R\$ 10.498,28

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

edital de hasta publica - proc. nº 1000572-16.2017.8.26.0495

Diego- Lance judicial <diego@lancejudicial.com.br>

Ter, 17/03/2020 12:51

Para: REGISTRO - 2 OFICIO JUDICIAL <registro2@tjsp.jus.br>**Cc:** 'Priscilla - Lance Judicial' <priscilla@lancejudicial.com.br> 1 anexos (171 KB)

Edital - 1000572-16.doc;

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação. Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Atenciosamente,

www.lancejudicial.com.br

Diego Garcia
CIENTIFICAÇÕES
diego@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 – (13)
3384.8000



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Registro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **JORGE XAVIER e MANOEL DE AQUINO BATISTA**. O **Dr. Elton Isamu Chinen**, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Registro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – Processo nº **1000572-16.2017.8.26.0495** - em que **MINISTÉRIO PÚBLICO** move em face do referido executado em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **26/05/2020 às 00:00hrs**, e encerramento no dia **29/05/2020 às 13h e 13min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/06/2020 às 13h e 13min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Pátio da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Jorge Xavier.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO ACORDO: Após a apresentação deste edital e sendo firmado acordo entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente mais 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo.

DOS DÉBITOS: **Constam débitos desta ação no valor de R\$27.784,21 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) para nov/18.** A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos



termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: VEÍCULO VW/FOX 1.6, placa NFC4634, ano fabricação/modelo 2004, chassi 9BWKB05Z644012202, renavam 00825358361, o veículo apresenta problemas na junta do cabeçote, ou seja, há necessidade de reparos no motor, há riscos e pequenas avarias na lataria, pneus em estado regular, banco do motorista rasgado.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10.498,28 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) para fev/20 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Registro, 26 de março de 2020.

Dr. Elton Isamu Chinen

MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Registro - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
2ª VARA JUDICIAL

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP
 Telefone/Fax: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e Manoel de Aquino Batista**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Fls. 183/184: considerando que nas datas aprazadas os prazos processuais encontram-se suspensos, por força de situação maior, para fins de se evitar eventuais arguições, **deverá a leiloeira aguardar o restabelecimento dos serviços forenses e designar nova data.**

Intimem-se.

Registro, 26 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS <elisabetesantos@tjsp.jus.br>

Qua, 29/04/2020 11:43

Para: diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (113 KB)

decisão.pdf;

Processo nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Classe Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Executado: Jorge Xavier e Manoel de Aquino Batista

Prezado Senhor Diego, bom dia!

Encaminho a Vossa Senhoria, no anexo, cópia da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, para as devidas providencias.

Atenciosamente,



ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - Registro/SP - CEP: 11900-000

Tel: (13) 3821-5125

E-mail: elisabetesantos@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0084/2020, foi disponibilizado na página 56/60 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Máriele Fernandez Batista (OAB 214591/SP)
Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Amilton Augusto da Silva Kufa (OAB 351425/SP)
Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 183/184: considerando que nas datas aprazadas os prazos processuais encontram-se suspensos, por força de situação maior, para fins de se evitar eventuais arguições, deverá a leiloeira aguardar o restabelecimento dos serviços forenses e designar nova data. Intimem-se."

Registro, 3 de junho de 2020.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0084/2020, foi disponibilizado na página 56/60 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Máriele Fernandez Batista (OAB 214591/SP)
Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Amilton Augusto da Silva Kufa (OAB 351425/SP)
Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 183/184: considerando que nas datas aprazadas os prazos processuais encontram-se suspensos, por força de situação maior, para fins de se evitar eventuais arguições, deverá a leiloeira aguardar o restabelecimento dos serviços forenses e designar nova data. Intimem-se."

Registro, 3 de junho de 2020.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Registro, 03 de junho de 2020.

Eu, ____, Marcos Roberto Prestes Costa, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 03/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 03 de junho de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Registro

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que, em 13/06/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 15/06/2020.

Destinatário do Ato: Justiça Pública

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 14/06/2020.

Meritíssimo Juiz:

Terminada a interrupção dos prazos processuais, aguardo a realização do leilão judicial.

Registro, data do protocolo.

- assinatura digital -

Daniel Porto Godinho da Silva

Promotor de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP
 Telefone: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Fls. 199: defiro.

Tendo voltado a correr os prazos processuais dos processos digitais, intime-se a leiloeira com atuação nos autos a fim de designar as datas para realização do leilão eletrônico.

Intimem-se.

Registro, 15 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS <elisabetesantos@tjsp.jus.br>

Sex, 10/07/2020 12:10

Para: diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>; priscilla@lancejudicial.com.br <priscilla@lancejudicial.com.br>; nomeacoes@lancejudicial.com.br <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (109 KB)

Despacho - processo nº 1000572-16.2017.8.26.0495.pdf;

Processo nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Classe !! Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Executado: Jorge Xavier e Manoel de Aquino Batista

Prezados(as) Senhores(as), bom dia!

Encaminho as Vossas Senhorias, no anexo, cópia do r. despacho proferido nos autos em epígrafe, para as devidas providências.

Atenciosamente,



ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - Registro/SP - CEP: 11900-000

Tel: (13) 3821-5125

E-mail: elisabetesantos@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0164/2020, foi disponibilizado na página 57/60 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Máriele Fernandez Batista (OAB 214591/SP)
Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Amilton Augusto da Silva Kufa (OAB 351425/SP)
Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 199: defiro. Tendo voltado a correr os prazos processuais dos processos digitais, intime-se a leiloeira com atuação nos autos a fim de designar as datas para realização do leilão eletrônico. Intimem-se."

Registro, 14 de julho de 2020.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, **referente a disponibilização da publicação de página 202, a data correta é 13/07/2020 e não 10/07/2020, como constou.** Nada Mais. Registro, 14 de julho de 2020. Eu, ____, Elisabete Ribeiro dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

ENC: Processo nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Sáb, 18/07/2020 18:34

Para: ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS <elisabetesantos@tjsp.jus.br>

Cc: nomeacoes@lancejudicial.com.br <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (109 KB)

Despacho - processo nº 1000572-16.2017.8.26.0495.pdf;

Prezado!

Informamos que o edital de Hasta Pública esta sendo protocolado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



www.lancejudicial.com.br

Priscilla Souza

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

priscilla@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS [mailto:elisabetesantos@tjsp.jus.br]

Enviada em: sexta-feira, 10 de julho de 2020 12:11

Para: diego@lancejudicial.com.br; priscilla@lancejudicial.com.br; nomeacoes@lancejudicial.com.br

Assunto: Processo nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Processo nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Classe Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Executado: Jorge Xavier e Manoel de Aquino Batista

Prezados(as) Senhores(as), bom dia!

Encaminho as Vossas Senhorias, no anexo, cópia do r. despacho proferido nos autos em epígrafe, para as devidas providências.

Atenciosamente,

Logotipo TJSP **ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS**
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - Registro/SP - CEP: 11900-000

Tel: (13) 3821-5125

E-mail: elisabetesantos@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE REGISTRO - SP

Processo nº 1000572-16.2017.8.26.0495

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença em que o **MINISTÉRIO PÚBLICO** move em face de **JORGE XAVIER E MANOEL DE AQUINO BATISTA**, vem, permissa máxima vênica, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **24/11/2020 às 00h**, e encerramento no dia **27/11/2020 às 13h e 10min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/12/2020 às 13h e 10min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregado a estes autos.

5. Requer a juntada do demonstrativo de débitos junto obtidos junto a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

8. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Registro, 22 de julho de 2020.

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Registro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **JORGE XAVIER e MANOEL DE AQUINO BATISTA**. O **Dr. Elton Isamu Chinen**, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Registro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 1000572-16.2017.8.26.0495** - em que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face do referido executado em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **24/11/2020 às 00h**, e encerramento no dia **27/11/2020 às 13h e 10min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/12/2020 às 13h e 10min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Pátio da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Jorge Xavier.

DOS DÉBITOS: Constam débitos tributários sobre o bem móvel no montante de **R\$ 4.888,50 (jul/2020)**. A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca VW, modelo FOX 1.6, placa NFC4634, ano fabricação/modelo 2004, chassi 9BWK05Z644012202, renavam 00825358361, o veículo apresenta problemas na junta do cabeçote, ou seja, há necessidade de reparos no motor, há riscos e pequenas avarias na lataria, pneus em estado regular, banco do motorista rasgado.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Um Veículo marca VW, modelo FOX 1.6, placa NFC4634, ano fabricação/modelo 2004.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10.516,00 (dez mil e quinhentos e dezesseis reais) para jul/20 - que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Registro, 22 de julho de 2020.

Dr. Elton Isamu Chinen

MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Registro - SP

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 10.000,00

Data inicial: 10/2018

Data de atualização: 07/2020

Valor atualizado: R\$ 10.516,00

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

17 de Julho de 2020

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : NFC4634

RENAVAM : 825358361

IPVA

IPVA : R\$ 1.660,81 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : R\$ 2.993,32

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - PENHORA
REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2018

STATUS DO LICENCIAMENTO: vencido

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

Data / hora da consulta: 17/07/2020 14:05

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	00825358361	Espécie:	PASSAGEIRO
Placa:	NFC4634	Categoria:	PARTICULAR
Marca/Modelo:	VW/FOX 1.6	Tipo:	AUTOMOVEL
Faixa do IPVA:	1606030	Passageiros:	5
Ano de Fabric.:	2004	Carroceria:	INEXISTENTE
Município:	574-5 Registro	Ult.Licenciamento:	2018
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA		

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2020

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 15.134,00
(2) Alíquota	4,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 605,36
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 605,36
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 605,36
(9) Acréscimos Legais	R\$ 164,64
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 770,00

*** ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

fls. 214

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	14/02/2020	R\$ 770,00
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

Exercício	Valor
2019	R\$ 890,81

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

NADA CONSTA

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2020	R\$ 5,23
2019	R\$ 16,21

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

Licenciamento 2020

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
7/2020	R\$ 93,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 93,87

Licenciamento 2019: R\$ 119,06

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
MUNICIPAL	2	R\$ 510,91
D.E.R.	4	R\$ 2.023,16
RENAINF	3	R\$ 459,25
TOTAL	9	R\$ 2.993,32

TOTAL DE DÉBITOS

R\$4.888,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br.

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP
 Telefone: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Páginas 208/209: homologo a minuta do edital apresentada pela empresa de leilões, Lance Judicial Leilões Eletrônicos.

Intime-se-a, via e-mail, da presente homologação e para que prossiga com os trâmites necessários.

A intimação das partes se dará através do edital ora homologado, ficando a cargo da empresa as intimações necessárias (vide fls. 206). Ainda assim, fica o executado, desde já, ciente das datas fixadas para a realização do primeiro e segundo leilões pela intimação desta decisão veiculada aos seus procuradores regularmente constituídos nos autos.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Intimem-se.

Registro, 23 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório**Ciência ao Ministério Público.**

Registro, 03 de setembro de 2020.

Eu, ____, Elisabete Ribeiro dos Santos, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)

3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 03/09/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ciência ao Ministério Público.

Registro, (SP), 03 de setembro de 2020

Processo nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS <elisabetesantos@tjsp.jus.br>

Qui, 03/09/2020 09:39

Para: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>; diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>; nomeacoes@lancejudicial.com.br <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (117 KB)

Despacho processo nº 1000572-16.2017.8.26.0495.pdf;

Processo nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Classe Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Executado: Jorge Xavier e Manoel de Aquino Batista

Prezados(as) Senhores(as), bom dia!

Em cumprimento ao r. despacho datado de 23/07/2020. que segue no anexo, ficam V. Sas intimadas, através deste, da homologação da minuta do Edital apresentado e para que prossigam com os trâmites necessários.

Atenciosamente,

**ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - Registro/SP - CEP: 11900-000

Tel: (13) 3821-5125

E-mail: elisabetesantos@tjsp.jus.br



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 03/09/2020 11:28

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ciência ao Ministério Público.

Registro, 3 de Setembro de 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0219/2020, foi disponibilizado na página 55/60 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Máriele Fernandez Batista (OAB 214591/SP)
Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Amilton Augusto da Silva Kufa (OAB 351425/SP)
Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Páginas 208/209: homologa a minuta do edital apresentada pela empresa de leilões, Lance Judicial Leilões Eletrônicos. Intime-se-a, via e-mail, da presente homologação e para que prossiga com os trâmites necessários. A intimação das partes se dará através do edital ora homologado, ficando a cargo da empresa as intimações necessárias (vide fls. 206). Ainda assim, fica o executado, desde já, ciente das datas fixadas para a realização do primeiro e segundo leilões pela intimação desta decisão veiculada aos seus procuradores regularmente constituídos nos autos. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se."

Registro, 14 de setembro de 2020.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE REGISTRO - SP

PROCESSO Nº. 1000572-16.2017.8.26.0495

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de sentença em que o **Ministério Público do Estado de São Paulo**, move em face de **Jorge Xavier e outros**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

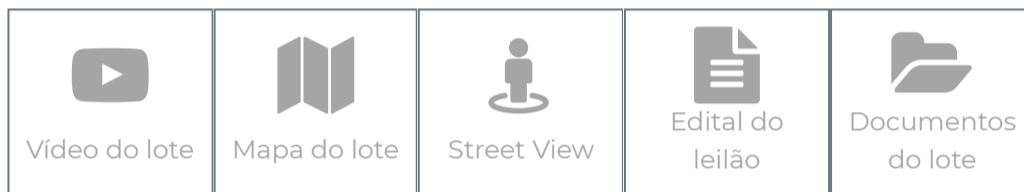
1. Conforme determinado por este MM. Juízo procedemos a realização da 1ª e 2ª Hasta Pública do bem penhorado (Um veículo marca VW, modelo FOX 1.6, placa NFC4634).
2. A 1ª Hasta Pública encerrou em 27/11/2020 restando sem lances ofertados no portal, conforme já informado nos autos, prosseguindo-se assim a 2ª Hasta que teve encerramento no dia 16/12/2020, onde restou com um lance registrado no portal pelo login "RMSOUSA319", conforme demonstra em anexo a página eletrônica onde realizaram as praças.
3. Ocorre no entanto, que logo após o encerramento do leilão, o arrematante encaminhou mensagem eletrônica requerendo o cancelamento do lance.
4. É o que tínhamos a informar, requerendo desde já nova oportunidade de tentativa de alienação do bem penhorado, nos termos do artigo 891 do CPC e informa que procederá todo o quanto necessário para a efetividade da nova Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Registro, 10 de janeiro de 2021.

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

 VEÍCULO VW/FOX 1.6, ano fabricação/modelo 2004


Localização: Pátio da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP.

Tipo: Veículos

Vara: 2ª Vara Cível da Comarca de Registro/SP

Número do Processo: 1000572-16.2017.8.26.0495

Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo

Réu: Jorge Xavier e outros

Tipo de ação: Cobrança

ID Leilão: 7307

Nº Lote: 01

Habilitados: 2

Visitas: 540

Descrição:

Um veículo marca VW, modelo FOX 1.6, placa NFC4634, ano fabricação/modelo 2004, chassi 9BWKB05Z644012202, renavam 00825358361, o veículo apresenta problemas na junta do cabeçote, ou seja, há necessidade de reparos no motor, há riscos e pequenas avarias na lataria, pneus em estado regular, banco do motorista rasgado.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10.516,00 (dez mil e quinhentos e dezesseis reais) para jul/20 - que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.


Edital do Leilão



Documentos do Lote



VENDIDO

 **540 pessoas**
visitaram este lote!

1ª Praça:

27/11/2020 às 13:10
R\$ 10.516,00

2ª Praça:

16/12/2020 às 13:10
R\$ 6.309,60

Incremento mínimo: R\$ 100,00

Modalidade: Online

Fechado há

0

Dias

04

Horas

11

Minutos

33

Segundos

Maior lance:

Confirme o próximo lance no valor de:
R\$ 6.409,60

HABILITAÇÃO

AUDITÓRIO

Últimos lances:

Usuário	Valor	Data	Tipo
RMSOUSA319	R\$ 6.309,60 (4X)	11/12/20 10:23:44	M

Área de lances:

 Login

 Senha


LEMBRAR SENHA


ENTRAR

CADASTRE-SE

Lista de lotes

Compartilhe esta oportunidade:

 (13) 3384-8000 / 0800-780-8000

 Avenida Miguel Estéfano, 3335, Guarujá/SP - CEP 11440-533

 contato@lancejudicial.com.br

Cadastre-se para receber NEWSLETTER

Interesse em:  Móvel  Imóvel



Receba informativos dos leilões via WhatsApp



[INDIQUE-NOS](#)

[TERMOS DE USO](#)

[COMO PARTICIPAR](#)

[QUERO VENDER](#)

[QUERO COMPRAR](#)

[DÚVIDAS](#)

Todos os direitos reservados Lance Judicial 2020. Proibido a reprodução total ou parcial do layout, seleção, organização e disposição do conteúdo audiovisual deste software nos termos da Lei n. [9.609/98](#) e [9.610/98](#).

Priscilla - Lance Judicial

De: rodrigomoreira.rms@gmail.com
Enviado em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2020 16:32
Para: 'Priscilla - Lance Judicial'
Assunto: RES: GUIA DE ARREMATAÇÃO - DDD 13 - PROC 1000572-16.2017.8.26.0495 - ID 7307

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Boa tarde, peço a gentileza que seja cancelado a proposta do lote acima, visto ter sido levado ao erro quanto a imagem do veiculo disponibilizada, como é imagem ilustrativa, acabou atrapalhando na analise do bem, fazendo que fosse dado lance para contemplar, imaginando que fosse o veículo da imagem.

De: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 19:25
Para: 'Rodrigo Moreira' <rodrigomoreira.rms@gmail.com>
Assunto: RES: GUIA DE ARREMATAÇÃO - DDD 13 - PROC 1000572-16.2017.8.26.0495 - ID 7307

Prezado!

A imagem disponibilizada em nosso site é meramente ilustrativa.

Segue localização do veículo

Localização:
Pátio da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP.

Atenciosamente



Priscilla Souza
Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: Rodrigo Moreira [mailto:rodrigomoreira.rms@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 19:08
Para: Priscilla - Lance Judicial
Assunto: Re: GUIA DE ARREMATAÇÃO - DDD 13 - PROC 1000572-16.2017.8.26.0495 - ID 7307

Boa noite, obrigado pelo retorno, você tem disponível o link com a foto do veiculo ?

Em qua., 16 de dez. de 2020 às 19:02, Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br> escreveu:

Prezado!

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP

Telefone: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Fls. 222 e seguintes: dê-se vista ao Ministério Público para manifestação.

Intimem-se.

Registro, 21 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Registro, 25 de janeiro de 2021.

Eu, ____, Andrea Cristina De Moura, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 25/01/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, (SP), 25 de janeiro de 2021

Meritíssimo Juiz:

Fls. 222/225: ante o justificado cancelamento do lance de arrematação, requeiro seja realizado novo leilão.

Registro, data do protocolo.

- assinatura digital -

Jose Franclin Andrade de Souza
Promotor de Justiça Substituto

Críspulo Sanches Corrêa
Analista Jurídico



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 26/01/2021 19:18

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Registro, 26 de Janeiro de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2021, foi disponibilizado na página 90/92 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Máriele Fernandez Batista (OAB 214591/SP)
Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Amilton Augusto da Silva Kufa (OAB 351425/SP)
Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 222 e seguintes: dê-se vista ao Ministério Público para manifestação. Intimem-se."

Registro, 27 de janeiro de 2021.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Fls. 229: defiro. Para a venda pública do bem penhorado (v. fls. 119/135), nomeio a empresa Lance Judicial.

Providencie-se o necessário.

Intime-se.

Registro, 27 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE REGISTRO****FORO DE REGISTRO****2ª VARA**

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi a nomeação da empresa **Lance Judicial, no Portal dos Auxiliares de Justiça, em cumprimento à r. decisão de página 232, conforme "print" que segue.** Nada Mais. Registro, 01 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Elisabete Ribeiro dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

-  Perfil
-  Intercorrências / Punições
-  Funções

Auxiliar / Funções / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

Pesquisar Exibir nomeações excluídas Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
2ª Vara Judicial Fórum de Registro I (Dr. Cyro Camargo da Fonseca)	10005721620178260495	27/01/2021	ELTON ISAMU CHINEN	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2021, foi disponibilizado na página 46/52 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2021. Considera-se a data de publicação em 03/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Máriele Fernandez Batista (OAB 214591/SP)
Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Amilton Augusto da Silva Kufa (OAB 351425/SP)
Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 229: defiro. Para a venda pública do bem penhorado (v. fls. 119/135), nomeio a empresa Lance Judicial. Providencie-se o necessário. Intime-se."

Registro, 2 de fevereiro de 2021.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE REGISTRO - SP

Processo nº 1000572-16.2017.8.26.0495

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença em que o **MINISTÉRIO PÚBLICO** move em face de **JORGE XAVIER E MANOEL DE AQUINO BATISTA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **17/03/2021 às 00h**, e encerramento no dia **22/03/2021 às 18h e 00min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2021 às 18h e 00min(ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregoado a estes autos.

5. Requer a juntada do demonstrativo de débitos junto obtidos junto a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

8. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Registro, 1 de março de 2021.

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Registro – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **JORGE XAVIER e MANOEL DE AQUINO BATISTA**. O **Dr. Elton Isamu Chinen**, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Registro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 1000572-16.2017.8.26.0495** - em que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face do referido executado em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **17/03/2021 às 00h**, e encerramento no dia **22/03/2021 às 18h e 00min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2021 às 18h e 00min(ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Pátio da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Jorge Xavier.

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca VW, modelo FOX 1.6, placa NFC4634, ano fabricação/modelo 2004, chassi 9BWKB05Z644012202, renavam 00825358361, o veículo apresenta problemas na junta do cabeçote, ou seja, há necessidade de reparos no motor, há riscos e pequenas avarias na lataria, pneus em estado regular, banco do motorista rasgado.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Um Veículo marca VW, modelo FOX 1.6, placa NFC4634, ano fabricação/modelo 2004.

ÔNUS: consta no site do DETRAN - Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – PENHORA.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 11.079,00 (onze mil e setenta e nove reais) para jan/21 - que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Registro, 1 de março de 2021.

Dr. Elton Isamu Chinen

MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Registro - SP

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

1000572-16.2017.8.26.0495

Data de atualização dos valores: fevereiro/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 0,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 0,00% a.m.		
1		1/10/2018	10.000,00	11.079,00	0,00	0,00	0,00	11.079,00
			Sub-Total					R\$ 11.079,00
			TOTAL GERAL					R\$ 11.079,00

Data / hora da consulta: 16/02/2021 14:29

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	00825358361	Espécie:	PASSAGEIRO
Placa:	NFC4634	Categoria:	PARTICULAR
Marca/Modelo:	VW/FOX 1.6	Tipo:	AUTOMOVEL
Faixa do IPVA:	1606030	Passageiros:	5
Ano de Fabric.:	2004	Carroceria:	INEXISTENTE
Município:	574-5 Registro	Ult.Licenciamento:	2018
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA		

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2021

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 13.918,00
(2) Alíquota	4,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 556,72
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 556,72
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 556,72
(9) Acréscimos Legais	R\$ 7,41
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 564,13

*** ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAM.

fls. 242

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	12/02/2021	R\$ 564,13
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAM.

Exercício	Valor
2020	R\$ 820,85

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

Exercício

Existem débitos inscritos em dívida ativa.

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2020	R\$ 5,23

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

Licenciamento 2021

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
7/2021	R\$ 98,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,91

Licenciamento 2019: R\$ 125,37

Licenciamento 2020: R\$ 119,21

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
MUNICIPAL	2	R\$ 516,43
D.E.R.	4	R\$ 2.044,88
RENAINF	3	R\$ 461,46
TOTAL	9	R\$ 3.022,77

TOTAL DE DÉBITOS

R\$4.756,47

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br.

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran. fls. 243

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)
(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Páginas 238/239: homologo a minuta do edital apresentada pela empresa de leilões, Lance Judicial Leilões Eletrônicos.

Intime-se-a, via e-mail, da presente homologação e para que prossiga com os trâmites necessários.

A intimação das partes dar-se-á através do edital ora homologado, ficando a cargo da empresa as intimações necessárias (vide fls. 236). Ainda assim, fica o executado, desde já, ciente das datas fixadas para a realização do primeiro e segundo leilões pela intimação desta decisão veiculada aos seus procuradores regularmente constituídos nos autos.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Intime-se.

Registro, 04 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Registro, 05 de março de 2021.

Eu, ____, Elisabete Ribeiro dos Santos, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 05/03/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ciência ao Ministério Público.

Registro, (SP), 05 de março de 2021

Processo Digital nº 1000572-16.2017.8.26.0495

ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS <elisabetesantos@tjsp.jus.br>

Seg, 08/03/2021 14:07

Para: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>; diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>; nomeacoes@lancejudicial.com.br <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (136 KB)

Decisão - Processo nº 1000572-16.2017.8.26.0495.pdf;

Processo Digital nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Executado: Jorge Xavier e outro

Prezados(as) Senhores(as), boa tarde!

Pelo presente, em cumprimento à r. decisão datada de 04/03/2021, ficam Vossas Senhorias intimadas da homologação do Edital apresentado, bem como para que prossigam com os trâmites necessários, conforme cópia segue no anexo.

Atenciosamente,

**ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - Registro/SP - CEP: 11900-000

Tel: (13) 3821-5125

E-mail: elisabetesantos@tjsp.jus.br



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 08/03/2021 16:04

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ciência ao Ministério Público.

Registro, 8 de Março de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0076/2021, foi disponibilizado na página 28/31 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2021. Considera-se a data de publicação em 10/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Máriele Fernandez Batista (OAB 214591/SP)
Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Amilton Augusto da Silva Kufa (OAB 351425/SP)
Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Páginas 238/239: homologa a minuta do edital apresentada pela empresa de leilões, Lance Judicial Leilões Eletrônicos. Intime-se-a, via e-mail, da presente homologação e para que prossiga com os trâmites necessários. A intimação das partes dar-se-á através do edital ora homologado, ficando a cargo da empresa as intimações necessárias (vide fls. 236). Ainda assim, fica o executado, desde já, ciente das datas fixadas para a realização do primeiro e segundo leilões pela intimação desta decisão veiculada aos seus procuradores regularmente constituídos nos autos. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intime-se.//Ciência às partes: "1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1º Leilão terá início no dia 17/03/2021 às 00h, e encerramento no dia 22/03/2021 às 18h e 00min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/04/2021 às 18h e 00min(ambas em horário de Brasília)", conforme páginas 236/239."

Registro, 9 de março de 2021.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE REGISTRO - SP.

Processo(s) Nº 1000572-16.2017.8.26.0495

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em **Ministério Público do Estado de São Paulo** move em face de **Jorge Xavier** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/602d7ca4c0483.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP

Telefone: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Fls. 250: ciente o Juízo.

Aguarde-se o resultado dos leilões designados, o que deve ser comunicado nos autos.

Intimem-se.

Registro, 17 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2021, foi disponibilizado na página 27/34 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/03/2021. Considera-se a data de publicação em 24/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Máriele Fernandez Batista (OAB 214591/SP)
Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Amilton Augusto da Silva Kufa (OAB 351425/SP)
Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 250: ciente o Juízo. Aguarde-se o resultado dos leilões designados, o que deve ser comunicado nos autos. Intimem-se."

Registro, 23 de março de 2021.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Registro, 09 de abril de 2021.

Eu, ____, Andrea Cristina De Moura, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 09/04/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Registro, (SP), 09 de abril de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 13/04/2021 18:28

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Registro, 13 de Abril de 2021



**FERNANDEZ BATISTA
& MOLITERNO**
advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE REGISTRO - SP.

Processo nº 1000572-16.2017.8.26.0495

MARIELE FERNANDEZ BATISTA e SERGIO HENRIQUE COTRIM MOLITERNO JUNIOR, advogados já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vem, com a devida vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Nos termos do artigo 112 do Código de Processo Civil, renunciar os poderes outorgados nos presentes autos, por motivos de foro pessoal.

Sendo assim, requer que seja retirado dos autos o nome destes patronos e, que o requerido seja intimado para constituir novos patronos.

São termos em que,
Pede-se e espera deferimento.

São Vicente, 24 de abril de 2021..

p.p.....

**Mariele Fernandez Batista
OAB/SP nº 214.591**



AVISO DE RECEBIMENTO **AR**
AVIS CN07

JU 67139201 0 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
20 NOV 2020

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
: h : h : h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
VICENTE - SPM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
MARIELE FERNANDEZ BATISTA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
RUA GUARANI 820

CIDADE / LOCALITÉ
SÃO VICENTE UF SP BRASIL BRÉSIL

1 1 3 6 0 - 0 0 0

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MANOEL DE AQUINO BATISTA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA ETIÓPIA 368			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
11.900-000	REGISTRO	SP	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
JUBANDIR BUENO SANTANA		25 / 11 / 20	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	AB9256533		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2º VARA DA
COMARCA DE REGISTRO – SP****PROCESSO Nº.** 1000572-16.2017.8.26.0495**Partes:****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JORGE XAVIER**

Em quatorze de abril de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP

Telefone: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

Fls. 256 e seguintes: intime-se o demandado, Manoel de Aquino Batista a constituir novo patrono para a defesa de seus interesses, sob pena de os prazos processuais correrem contra si, independente de intimação (art. 76, II do CPC).

Após a publicação da presente determinação - que ainda deve ser feita aos patronos renunciantes – exclua-se, do sistema SAJ seus nomes em razão da renúncia formalizada.

Fls. 259: ciência, ao exequente, da comunicação dos leilões negativos em 1ª e 2ª praças e do interesse da empresa em nova oportunidade para alienação dos bens penhorados.

Intimem-se.

Registro, 11 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2021, foi disponibilizado na página 57/65 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/06/2021. Considera-se a data de publicação em 02/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
03/06/2021 - Corpus Christi - Prorrogação
04/06/2021 à 04/06/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão

Advogado

DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Máriele Fernandez Batista (OAB 214591/SP)
Sergio Henrique Cotrim Moliterno Junior (OAB 297453/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Amilton Augusto da Silva Kufa (OAB 351425/SP)
Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 256 e seguintes: intime-se o demandado, Manoel de Aquino Batista a constituir novo patrono para a defesa de seus interesses, sob pena de os prazos processuais correrem contra si, independente de intimação (art. 76, II do CPC). Após a publicação da presente determinação - que ainda deve ser feita aos patronos renunciantes exclua-se, do sistema SAJ seus nomes em razão da renúncia formalizada. Fls. 259: ciência, ao exequente, da comunicação dos leilões negativos em 1ª e 2ª praças e do interesse da empresa em nova oportunidade para alienação dos bens penhorados. Intimem-se."

Registro, 1 de junho de 2021.

Elisabete Ribeiro dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO - 2ª VARA
 RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP
 11900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Manoel de Aquino Batista**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado n°: **495.2021/003944-6**

JUSTIÇA GRATUITA

Pessoa a ser intimada:

MANOEL DE AQUINO BATISTA, Brasileiro, Divorciado, RG 18.739.519-6, CPF 076.399.508-80, Rua Etiopia, 368, Jardim Xangrilá, CEP 11900-000, Registro - SP

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Registro, Dr. Elton Isamu Chinen,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO da pessoa acima indicada, **para constituir novo advogado**, conforme determinado no r. despacho que segue transcrito: "Vistos. Fls. 256 e seguintes: intime-se o demandado, Manoel de Aquino Batista a constituir novo patrono para a defesa de seus interesses, sob pena de os prazos processuais correrem contra si, independente de intimação (art. 76, II do CPC). Após a publicação da presente determinação - que ainda deve ser feita aos patronos renunciantes – exclua-se, do sistema SAJ seus nomes em razão da renúncia formalizada. Intimem-se.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Registro, 31 de maio de 2021. Luis Antonio Guedes de Lima, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

49520210039446

1000572-16.2017.8.26.0495



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO - 2ª VARA
RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP
11900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1000572-16.2017.8.26.0495
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Manoel de Aquino Batista
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 495.2021/003944-6

JUSTIÇA GRATUITA

Pessoa a ser intimada:

MANOEL DE AQUINO BATISTA, Brasileiro, Divorciado, RG 18.739.519-6, CPF 076.399.508-80, Rua Etiopia, 368, Jardim Xangrilá, CEP 11900-000, Registro - SP

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Registro, Dr. Elton Isamu Chinen,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO da pessoa acima indicada, **para constituir novo advogado**, conforme determinado no r. despacho que segue transcrito: "Vistos. Fls. 256 e seguintes: intime-se o demandado, Manoel de Aquino Batista a constituir novo patrono para a defesa de seus interesses, sob pena de os prazos processuais correrem contra si, independente de intimação (art. 76, II do CPC). Após a publicação da presente determinação - que ainda deve ser feita aos patronos renunciantes - exclua-se, do sistema SAJ seus nomes em razão da renúncia formalizada. Intimem-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Registro, 31 de maio de 2021. Luis Antonio Guedes de Lima, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



[Handwritten signature]

1000572-16.2017.8.26.0495



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Elza Marina de Carvalho (31758)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 495.2021/003944-6 procedi diligências ao endereço indicado, onde fui informada que o executado reside no Bloco B, na rua principal. Procedi diligências ao local, onde constatei tratar-se da **Rua Paulo Banks Leite, nº 106**, e aí sendo, INTIMEI MANOEL DE AQUINO BATISTA, o qual após ouvir a leitura do mandado, de tudo bem ciente ficou, lançou sua assinatura e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

Registro, 16 de julho de 2021.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Registro, 18 de agosto de 2021.

Eu, ____, Cilaine Martins De Azevedo, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)
3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIFICA-SE que em 18/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Registro, (SP), 18 de agosto de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000572-16.2017.8.26.0495

Foro: Foro de Registro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 24/08/2021 18:34

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Registro, 24 de Agosto de 2021

Meritíssimo Juiz:

Fl. 260: concordo com a realização de novo leilão.

Registro, data do protocolo.

- assinatura digital -

Daniel Porto Godinho da Silva
Promotor de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93 - Centro - 11900-000 - Registro - SP
 Telefone: (13) 3821-5125 - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos.

A parte exequente (Ministério Público) tem interesse na realização de novo leilão (fls. 268).

Assim, intime-se a empresa leiloeira Lance Judicial para que proceda aos trâmites necessários à realização de novos leilões, comunicando-se os procedimentos adotados nos autos.

Anoto que, apesar de devidamente intimado (fls. 264), o executado Manoel de Aquino Batista deixou de constituir novo procurador nos autos, devendo os prazos contra ele correrem independente de intimação.

Intimem-se.

Registro, 26 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0298/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)	D.J.E
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)	D.J.E
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)	D.J.E
Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A parte exequente (Ministério Público) tem interesse na realização de novo leilão (fls. 268). Assim, intime-se a empresa leiloeira Lance Judicial para que proceda aos trâmites necessários à realização de novos leilões, comunicando-se os procedimentos adotados nos autos. Anoto que, apesar de devidamente intimado (fls. 264), o executado Manoel de Aquino Batista deixou de constituir novo procurador nos autos, devendo os prazos contra ele correrem independente de intimação. Intimem-se."

Registro, 1 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0298/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/09/2021. Considera-se a data de publicação em 03/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/09/2021 à 06/09/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
07/09/2021 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado
DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA (OAB 234085/SP)
Jorge Xavier (OAB 93101/SP)
Karina de Paula Kufa (OAB 245404/SP)
Leticia Clivatti Rodrigues Xavier (OAB 406379/SP)

Teor do ato: "Vistos. A parte exequente (Ministério Público) tem interesse na realização de novo leilão (fls. 268). Assim, intime-se a empresa leiloeira Lance Judicial para que proceda aos trâmites necessários à realização de novos leilões, comunicando-se os procedimentos adotados nos autos. Anoto que, apesar de devidamente intimado (fls. 264), o executado Manoel de Aquino Batista deixou de constituir novo procurador nos autos, devendo os prazos contra ele correrem independente de intimação. Intimem-se."

Registro, 2 de setembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13) 3821-5125, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1000572-16.2017.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Entregar**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jorge Xavier e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, **nesta data, em cumprimento ao r. Despacho de página 269, intimei a empresa leiloeira Lance Judicial para que proceda aos trâmites necessários à realização de novos leilões, conforme comprovante que segue.** Nada Mais. Registro, 10 de setembro de 2021. Eu, ____, Elisabete Ribeiro dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.